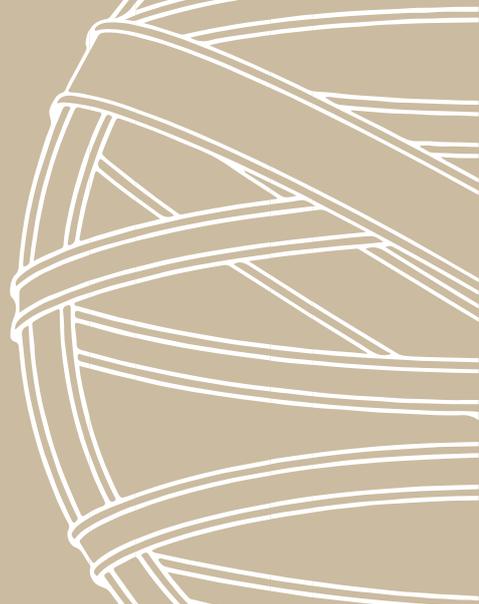


Município de **OEIRAS**

Grupo de Cidadãos Eleitores Independentes - Oeiras Mais à Frente

Grupo de Cidadãos Eleitores Isaltino - Inovar Oeiras de Volta

Grupo de Cidadãos Eleitores Movimento Independente Renascer Oeiras 2017



## ENTIDADE DAS CONTAS E FINANCIAMENTOS POLÍTICOS

**Relatório da Entidade das Contas e Financiamentos Políticos, relativo às Contas da Campanha Eleitoral para as eleições autárquicas realizadas em 01 de outubro de 2017, apresentadas pelo Grupo de Cidadãos Eleitores – Paulo Vistas Oeiras Mais à Frente**

**PA 59/Contas Autárquicas/17/2018**

fevereiro/2020



## Índice

Índice.....	1
Lista de siglas e abreviaturas.....	2
Sumário .....	3
1. Introdução .....	4
2. Método e responsabilidade .....	4
2.1. Método.....	4
2.2. Responsabilidades do mandatário financeiro.....	7
3. Informação Financeira.....	7
4. Resultados / Observações .....	8
4.1. Deficiências no processo de prestação de contas – elementos bancários .....	8
4.2. Inexistência de suporte documental de despesa.....	9
4.3. Deficiências no suporte documental de algumas despesas.....	9
4.4. Despesas não valorizadas a valores de mercado .....	10
4.5. Ausência de declaração de cedência de bens a título de empréstimo .....	10
4.6. Confirmação de saldos e transações aos fornecedores da campanha – Não obtenção de respostas.....	11
4.7. Ações e meios não refletidos nas contas de campanha .....	12
5. Conclusões.....	12
Lista de Anexos.....	14



### Lista de siglas e abreviaturas

ECFP	Entidade das Contas e Financiamentos Políticos
GCE	Grupo de Cidadãos Eleitores
GCE – IOMAF	Grupo de Cidadãos Eleitores – Paulo Vistas Oeiras Mais à Frente
L 19/2003	Lei n.º 19/2003, de 20 de junho
LO 2/2005	Lei Orgânica n.º 2/2005, de 10 de janeiro
Listagem n.º 5/2017	Listagem n.º 5/2017, de 21 de abril, publicada no Diário da República, 2.ª Série, n.º 79, de 21 de abril de 2017
BTA	Sociedade de Revisores Oficiais de Contas Baker Tilly, PG & Associados, SROC, Lda.



## Sumário

O Relatório que a ECFP envia à apreciação do GCE – IOMAF, relativo às contas de campanha eleitoral para as eleições autárquicas do Município de Oeiras, realizadas em 01 de outubro de 2017, apresentadas pelo **Grupo de Cidadãos Eleitores – Paulo Vistas Oeiras Mais à Frente**, para além de conter uma descrição da metodologia seguida, apresenta uma visão global da informação financeira, a que se segue uma explanação dos resultados obtidos que ou demonstram impossibilidade/limitação na análise ou revelam erros ou incumprimentos detetados.

De entre a falta de informação e incorreções identificadas, a ECFP salienta o seguinte:

- Verificam-se deficiências no processo de prestação de contas, nomeadamente quanto aos elementos bancários (ver ponto 4.1.);
- Verifica-se inexistência de suporte documental de uma despesa (ver ponto 4.2.);
- Verificam-se deficiências de suporte documental de algumas despesas (ver ponto 4.3.);
- Há despesas e receitas não valorizadas a preço de mercado (ver ponto 4.4.);
- Verifica-se ausência da declaração de cedência de um bem a título de empréstimo (ver ponto 4.5.);
- Não foram obtidas respostas dos fornecedores da campanha aos pedidos de confirmação de saldos e transações (ver ponto 4.6.); e
- Foram identificadas ações e respetivos meios não refletidos nas contas de campanha (ver ponto 4.7.).



## 1. Introdução

O presente Relatório da ECFP contém as conclusões dos trabalhos de auditoria, efetuados às contas de campanha eleitoral para as eleições autárquicas do Município de Oeiras realizadas em 01 de outubro de 2017, apresentadas pelo Grupo de Cidadãos Eleitores – Paulo Vistas Oeiras Mais à Frente, doravante identificado como **GCE – IOMAF**.

As contas de campanha eleitoral, submetidas à apreciação da ECFP, compreendem numa base municipal a conta de receitas, que evidencia um total de 102.572 Eur. (cfr. anexo I), a conta de despesas, que totaliza 201.766 Eur. (cfr. anexo II), o balanço, a demonstração dos resultados e a lista de ações e meios.

## 2. Método e responsabilidade

### 2.1. Método

Os procedimentos de auditoria adotados na revisão às contas da campanha eleitoral identificada, contemplaram dois trabalhos distintos, mas complementares:

- a) Análise e verificação dos procedimentos genéricos adotados pelo GCE na apresentação das Contas da Campanha para as Eleições Autárquicas do Município de Oeiras.
- b) Aplicação pela Sociedade de Revisores Oficiais de Contas Baker Tilly, PG & Associados, SROC, Lda. de procedimentos limitados de auditoria, atendendo a critérios de materialidade e a outros considerados pertinentes, de acordo com as normas internacionais de revisão limitada de demonstrações financeiras e demais orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, as quais exigem que os mesmos sejam planeados e executados com o objetivo de obter um grau de segurança moderado sobre as contas de campanha, preparadas de acordo com as normas contabilísticas e de relato financeiro adotadas em Portugal através do Sistema de Normalização Contabilística e demais regulamentações específicas que regulam as atividades de campanha eleitoral.



Para tanto, o referido exame simplificado incluiu:

- i. Análise e verificação dos procedimentos genéricos adotados na apresentação das Contas da Campanha, atendendo, nomeadamente, aos aspetos seguintes:
  - Verificação do cumprimento do limite de despesas, estabelecido por lei para o Município (artigo 20.º, n.º 2, da L 19/2003);
  - Verificação da correta contabilização do valor da Subvenção Estatal atribuída ao GCE no âmbito das Eleições Autárquicas;
  - Verificação da integral apresentação dos extratos bancários das contas bancárias da campanha, desde a abertura até ao encerramento da conta (incluindo confirmação do encerramento da conta e análise do destino do resultado da campanha);
  - Verificação da identificação do mandatário financeiro, bem como da respetiva publicação em jornal de circulação nacional; e
  - Verificação do valor relativo a despesas com conceção, produção e afixação de estruturas, cartazes e telas que se destinam à utilização na via pública, e seu peso relativo no valor da subvenção (pertinente para efeitos do disposto no artigo 18.º, n.º 6, da L 19/2003).
- ii. Análise dos procedimentos de controlo interno adotados para assegurar: (i) a identificação das ações de campanha eleitoral no Município, (ii) a integral quantificação dos meios utilizados para a realização de cada uma dessas ações de campanha e a sua correta reflexão nas contas de campanha, (iii) o integral registo das receitas com donativos e angariações de fundos e (iv) o integral registo das despesas, no período adequado;
- iii. Comprovação de que as ações de campanha estão integralmente refletidas nas Contas de Campanha, correspondem às ações realizadas e foram corretamente valorizadas a preços de custo e/ou de mercado;
- iv. Cruzamento das ações de campanha eleitoral identificadas através da verificação física efetuada pelo CEI – IUL – Centro de Estudos Internacionais – Instituto



- Universitário de Lisboa (de acordo com o contrato celebrado com a ECFP) com as despesas e receitas, refletidas na demonstração de receitas e despesas;
- v. Comprovação de que as receitas de campanha relativas a donativos e angariação de fundos foram integralmente depositadas na conta bancária de campanha e registadas nas respetivas contas de campanha, refletidas no período correto e que a sua obtenção foi conseguida em obediência aos preceitos legais aplicáveis, designadamente com a identificação dos doadores e dentro dos limites que a lei estipula (artigo 16.º, n.º 4, da L 19/2003);
  - vi. Comprovação de que os donativos em espécie e os bens cedidos a título de empréstimo constam das contas de campanha e estão valorizados a preços de mercado, bem como a verificação da identidade dos doadores e respetivas declarações;
  - vii. Comprovação de que as situações de colaboração de militantes, simpatizantes e de apoiantes, a que se refere o n.º 6 do artigo 16.º da L 19/2003, estão suficientemente caracterizadas para poderem ser distinguidas de donativos em espécie;
  - viii. Verificação de que as contribuições dos partidos políticos estão certificadas pelos órgãos competentes do Partido e refletidas na conta bancária da campanha;
  - ix. Comprovação de que as despesas de campanha estão integralmente refletidas nas contas bancárias de campanha e registadas nas respetivas contas de campanha, são razoáveis face à natureza e quantidade dos bens adquiridos e dos serviços prestados, estão adequadamente suportadas do ponto de vista documental e revelam valores em conformidade com os constantes da Listagem n.º 5/2017 ou em conformidade com o mercado, devidamente demonstrada;
  - x. Obtenção de confirmação externa das mais importantes transações e saldos, junto dos respetivos terceiros (circularização de saldos, relativamente a contas a pagar); e
  - xi. Avaliação da existência de passivos omissos, não registados, e de outras contingências.



## **2.2. Responsabilidades do mandatário financeiro**

É da responsabilidade do mandatário financeiro a preparação e apresentação das contas de campanha eleitoral para as eleições autárquicas de 01 de outubro de 2017, as quais devem apresentar, de forma verdadeira e apropriada, a posição financeira da campanha eleitoral para as eleições autárquicas de 01 de outubro de 2017 e o resultado das suas operações, nos termos do articulado da L 19/2003, especialmente dos seus artigos 21.º e 22.º.

## **3. Informação Financeira**

O GCE –IOMAF, no âmbito das atividades desenvolvidas na Campanha Eleitoral para o Município de Oeiras, na Eleição para os Órgãos das Autarquias Locais realizada em 1 de outubro de 2017, apurou receitas no montante de 102.572 Eur. e despesas no montante de 201.766 Eur.. Face aos montantes das receitas e das despesas apresentadas, apurou-se um resultado negativo (prejuízo) com a Campanha no montante de 99.195 Eur..

Expurgando o efeito das cedências de bens a título de empréstimo, no montante total de 2.826 Eur., apuram-se receitas no montante de 99.746 Eur. e despesas no montante de 198.940 Eur..

O financiamento das despesas de campanha foi assegurado pela subvenção estatal, no montante de 51.546 Eur., e por donativos pecuniários de pessoas singulares no montante de 48.200 Eur..

O prejuízo resultante da campanha eleitoral foi assumido de forma conjunta pelo candidato e pelo mandatário financeiro da candidatura.



## 4. Resultados / Observações

### 4.1. Deficiências no processo de prestação de contas – elementos bancários

Nos termos do art.º 15.º, n.ºs 1 a 3, da L 19/2003, as receitas e despesas de campanha eleitoral constam de contas próprias, a que correspondem contas bancárias especificamente constituídas para o efeito. Trata-se de um mecanismo que permite maior controlo nesse âmbito, sendo que quer a abertura quer o encerramento das mesmas têm de estar demonstrados, para se poder provar justamente o exigido pelo regime jurídico aplicável<sup>1</sup>.

Acresce que, tal como determinado na alínea a) do n.º 7 do artigo 12.º da L 19/2003, aplicável às Campanhas Eleitorais por força do artigo 15.º, n.º 1, “in fine”, da mesma Lei, o mandatário financeiro deverá anexar à prestação das contas os extratos bancários da conta aberta para os fins da campanha eleitoral em análise.

No caso, o GCE - IOMAF, não obstante ter apresentado o pedido formal de encerramento da conta bancária da campanha, não apresentou a declaração de encerramento da conta bancária emitida pela respetiva instituição bancária.

A ausência da referida declaração no processo de prestação de contas do GCE, não permite concluir se os deveres previstos nos arts.º 12.º, n.º 7, alínea a), *ex vi* art.º 15.º, n.º 1, e 15.º, n.º 3, todos da L 19/2003, concretamente o cumprimento integral do dever de revelação de todos os extratos bancários (desde a data de abertura até à data de encerramento), foram satisfeitos.

*Ao abrigo do art.º 41.º, n.º 2, da LO 2/2005, pode o GCE – IOMAF pronunciar-se sobre o mencionado, bem como prestar os necessários esclarecimentos e juntar elementos adicionais considerados pertinentes.*

<sup>1</sup> Sobre este dever, v. os Acórdãos do Tribunal Constitucional n.ºs 231/2013, de 24 de abril (ponto 7.21.) e 574/2015, de 02 de novembro (ponto 9.6.).



#### 4.2. Inexistência de suporte documental de despesa

Nos termos do art.º 19.º, n.º 2, da L 19/2003, as despesas de campanha têm de estar devidamente documentadas<sup>2</sup>, em consonância, aliás, com o que já decorre do art.º 15.º do mesmo diploma.

No caso em concreto e em relação a uma despesa, respeitante ao contrato da renda da sede de Paço de Arcos (cfr. Anexo III), o respetivo contrato de arrendamento não constava da documentação de suporte do processo de prestação de contas.

Assim, a situação descrita supra configura uma violação do art.º 19.º, n.º 2, da L 19/2003.

*Ao abrigo do art.º 41.º, n.º 2, da LO 2/2005, pode o GCE – IOMAF pronunciar-se sobre o mencionado, bem como prestar os necessários esclarecimentos e juntar elementos adicionais considerados pertinentes.*

#### 4.3. Deficiências no suporte documental de algumas despesas

Atento o disposto no art.º 12.º, n.ºs 1 e 2, da L 19/2003, aplicável *ex vi* art.º 15.º, n.º 1, do mesmo diploma, nas campanhas eleitorais existe um dever genérico de organização contabilística, por forma a que a contabilidade reflita, designadamente, as suas receitas e despesas<sup>3</sup>.

Foram identificadas despesas no montante de 77.856 Eur. (cfr. Anexo IV), cujo suporte documental padece de deficiências, em virtude de as descrições constantes das faturas e contratos serem insuficientes e, como tal, impeditivas de aferir da conformidade do valor de cada uma das despesas em causa com os valores constantes da Listagem n.º 5/2017 e, em consequência, da sua razoabilidade.

Esta situação representa uma inadequada organização contabilística, configurando, por isso, uma violação do art.º 12.º, n.ºs 1 e 2, da L 19/2003, aplicável *ex vi* art.º 15.º, n.º 1, do mesmo diploma.

<sup>2</sup> Sobre a exigência de documentação, cfr. o Acórdão do Tribunal Constitucional n.º 231/13, de 24 de abril (ponto 7.22.).

<sup>3</sup> Cfr. os Acórdãos do Tribunal Constitucional n.ºs 744/2014, de 05 de novembro (ponto 11.1.) e 537/2015, de 20 de outubro (ponto 10.5.).



*Ao abrigo do art.º 41.º, n.º 2, da LO 2/2005, pode o GCE – IOMAF pronunciar-se sobre o mencionado, bem como prestar os necessários esclarecimentos e juntar elementos adicionais considerados pertinentes.*

#### **4.4. Despesas não valorizadas a valores de mercado**

Atenta a Listagem n.º 5/2017, já referida anteriormente, foram identificadas despesas não valorizadas a valores de mercado. Concretizando:

- Despesas no valor total de 2.250 Eur., referentes a cedências de bens a título de empréstimo, cujos valores unitários se situavam abaixo dos valores unitários constantes da referida lista (cfr. Anexo V - A). Salientamos que o mesmo valor foi reconhecido como receita de campanha;
- Despesas no valor total de 5.011 Eur. cujos valores unitários se situavam abaixo dos valores unitários constantes da referida lista (cfr. Anexo V - B); e
- Despesas no valor total de 6.032 Eur. cujos valores unitários se situavam acima dos valores unitários constantes da referida lista (cfr. Anexo V - B).

Esta situação justifica cabal esclarecimento, por forma a que, atento o princípio da transparência, seja afastada a hipótese de tais situações representarem donativos de pessoas coletivas (proibidos pelo art.º 16.º da L 19/2003).

*Ao abrigo do art.º 41.º, n.º 2, da LO 2/2005, pode o GCE – IOMAF pronunciar-se sobre o mencionado, bem como prestar os necessários esclarecimentos e juntar elementos adicionais considerados pertinentes.*

#### **4.5. Ausência de declaração de cedência de bens a título de empréstimo**

Os valores registados na rubrica de cedência de bens a título de empréstimo, respeitam a bens que foram cedidos temporariamente, para utilização no âmbito da Campanha eleitoral, nomeadamente sedes de campanha e atrelado para cartaz. De acordo com a listagem de bens cedidos a título de empréstimo à campanha, os valores, por cedente, estão dentro dos limites previstos no n.º 4 do art.º 16.º da L 19/2003.

Contudo, não foi identificada, para um bem, designadamente o bem “Atrelado para Cartaz”, cedido pelo senhor [REDACTED] no montante de 576 Eur., a correspondente declaração assinada pelo cedente. Não existindo, por isso, evidência de que tal bem tenha sido colocado à disposição da Campanha, nem do valor que lhe foi atribuído.

Assim, a situação descrita supra configura uma violação do dever genérico de organização contabilística previsto no art.º 12.º, n.ºs 1 e 2, aplicável por força do artigo 15.º, n.º 1, ambos da L 19/2003.

*Ao abrigo do art.º 41.º, n.º 2, da LO 2/2005, pode o GCE – IOMAF pronunciar-se sobre o mencionado, bem como prestar os necessários esclarecimentos e juntar elementos adicionais considerados pertinentes.*

#### **4.6. Confirmação de saldos e transações aos fornecedores da campanha – Não obtenção de respostas**

Decorre do n.º 1 do art.º 15.º da L 19/2003 um dever genérico de organização contabilística por parte dos partidos/coligações eleitorais/grupos de cidadãos eleitores, por forma a que as contas da campanha eleitoral (receitas e despesas) obedeçam ao regime do art.º 12.º, n.ºs 1 e 2, da mesma disposição legal.

No âmbito da auditoria às contas da campanha eleitoral foram realizados procedimentos autónomos de pedidos de confirmação de saldos e transações aos fornecedores da campanha, tendo ocorrido situação de ausência de resposta (cfr. Anexo VI).

Esta situação pode constituir o não reconhecimento nas contas de todas as receitas e despesas de campanha, ao arrepio do disposto no n.º 1 do art.º 15.º da L 19/2003.

*Ao abrigo do art.º 41.º, n.º 2, da LO 2/2005, pode o GCE – IOMAF pronunciar-se sobre o mencionado, bem como prestar os necessários esclarecimentos e juntar elementos adicionais considerados pertinentes.*



#### 4.7. Ações e meios não refletidos nas contas de campanha

Atento o disposto no art.º 12.º da L 19/2003, aplicável *ex vi* art.º 15.º, n.º 1, do mesmo diploma, nas campanhas eleitorais existe um dever genérico de organização contabilística, por forma a que a contabilidade reflita, designadamente, as suas receitas e despesas<sup>4</sup>.

Através da informação compilada pelo CEI – IUL e pela ECFP para comprovação e verificação física das ações e meios de campanha realizadas, verificaram-se algumas ações / meios cujos registos nas contas da campanha eleitoral não foram identificados (cfr. Anexo VII).

Salienta-se que a falta de transparência das contas dificulta o apuramento de outras eventuais infrações cometidas pelo GCE ou a confirmação de que não ocorreram, prejudicando a auditoria das contas e o cumprimento do dever de organização contabilística.

O não reconhecimento nas contas de campanha de todas as receitas e despesas de Campanha contraria o disposto no art.º 12.º, n.ºs 1 e 2, da L 19/2003, aplicável *ex vi* art.º 15.º, n.º 1, do mesmo diploma.

*Ao abrigo do art.º 41.º, n.º 2, da LO 2/2005, pode o GCE – IOMAF pronunciar-se sobre o mencionado, bem como prestar os necessários esclarecimentos e juntar elementos adicionais considerados pertinentes.*

#### 5. Conclusões

Com base no trabalho efetuado, atenta a falta de informação e incorreções identificadas no decurso dos trabalhos às contas da campanha eleitoral para as eleições autárquicas do Município de Oeiras realizadas em 01 de outubro de 2017, apresentadas pelo Grupo de Cidadãos Eleitores – Paulo Vistas Oeiras Mais à Frente, são de salientar as seguintes situações:

- a) Verificam-se deficiências no processo de prestação de contas, nomeadamente quanto aos elementos bancários (ver ponto 4.1.);
- b) Verifica-se inexistência de suporte documental de uma despesa (ver ponto 4.2.);

<sup>4</sup> Cfr. o Acórdão do Tribunal Constitucional n.º 574/2015, de 2 de novembro (ponto 9.1.).



- c) Verificam-se deficiências de suporte documental de algumas despesas (ver ponto 4.3.);
- d) Há despesas e receitas não valorizadas a preço de mercado (ver ponto 4.4.);
- e) Verifica-se ausência da declaração de cedência de um bem a título de empréstimo (ver ponto 4.5.);
- f) Não foram obtidas respostas dos fornecedores da campanha aos pedidos de confirmação de saldos e transações (ver ponto 4.6.); e
- g) Foram identificadas ações e respetivos meios não refletidos nas contas de campanha (ver ponto 4.7.).

Após a notificação do presente Relatório, dispõe o GCE do prazo de 10 (dez) dias para, querendo, se pronunciar e/ou juntar ao procedimento elementos comprovativos da regularização das situações detetadas ou outros elementos que considere relevantes, para efeitos de exercício do direito ao contraditório (art.º 41.º, n.º 2, da LO 2/2005).

A ECFP considera que, para além das situações descritas, nada mais chegou ao seu conhecimento que leve a concluir sobre a existência de situações materialmente relevantes que afetem as contas da campanha eleitoral para as eleições autárquicas do Município de Oeiras realizadas em 01 de outubro de 2017, apresentadas pelo GCE – IOMAF.

O trabalho de auditoria realizado pela BTA foi concluído em 09 de outubro de 2019.

Lisboa, 20 de fevereiro de 2020

Entidade das Contas e Financiamentos Políticos

José Eduardo Figueiredo Dias

(Presidente)

Mariana Oliveira Paixão

(Vogal)

Carla Curado

(Vogal, Revisor Oficial de Contas)



### Lista de Anexos

<b>ANEXO I</b>	Conta – Receitas de campanha
<b>ANEXO II</b>	Conta – Despesas de campanha
<b>ANEXO III</b>	Inexistência de suporte documental de despesa
<b>ANEXO IV</b>	Deficiências no suporte documental
<b>ANEXO V</b>	Despesas de campanha não valorizadas a preço de mercado
<b>ANEXO VI</b>	Saldos e transações – fornecedores da campanha
<b>ANEXO VII</b>	Ações e meios não refletidos nas contas de campanha
<b>ANEXO VIII</b>	Relatório da auditora externa (ficheiro enviado em CD)



ANEXO I – Conta – Receitas de campanha

ELEIÇÕES AUTARQUIAS LOCAIS - 2017

Grupo de Cidadãos Eleitores : Paulo Vistas Oeiras mais à Frente

CONTA - RECEITAS DE CAMPANHA

Receitas	Detalhe	Valor		
		Real	Orçamento	Desvio
Subvenção Estatal	Mapa M 1	51,545.58	99,000.00	-47,454.42
Contribuição de Partido Político	Mapa M 2	0.00	0.00	0.00
Produto de Angariação de Fundos	Mapa M 3	0.00	10,000.00	-10,000.00
Donativos	Mapa M 4	48,200.00	50,500.00	-2,300.00
<b>Subtotal - Receitas financeiras</b>		<b>99,745.58</b>	<b>159,500.00</b>	<b>-59,754.42</b>
Contribuição em espécie de Partido Político	Mapa M 5	0.00		
Donativos em espécie	Mapa M 6	0.00		
Cedência de bens a título de empréstimo	Mapa M 7	2,826.00		
<b>Subtotal - Receitas não financeiras</b>		<b>2,826.00</b>		
<b>Total das Receitas</b>		<b>102,571.58</b>	<b>159,500.00</b>	<b>-59,754.42</b>



ANEXO II – Conta – Despesas de campanha

ELEIÇÕES AUTARQUIAS LOCAIS - 2017

ANEXO V

Grupo de Cidadãos Eleitores : Paulo Vistas Oeiras mais à Frente

CONTA - DESPESAS DE CAMPANHA

Despesas	Detalhe	Valor		
		Real	Orçamento	Desvio
Conceção da campanha, agências de comunicação e estudos de mercado	Mapa M 8	50,184.00	40,700.00	9,484.00
Propaganda, comunicação impressa e digital	Mapa M 9	35,209.41	34,000.00	1,209.41
Estruturas, cartazes e telas	Mapa M 10	51,955.20	13,893.76	38,061.44
Comícios, espetáculos e caravanas	Mapa M 11	17,441.24	20,000.00	-2,558.76
Brindes e outras ofertas	Mapa M 12	13,772.01	15,000.00	-1,227.99
Custos administrativos e operacionais	Mapa M 13	30,317.41	20,000.00	10,317.41
Outras	Mapa M 14	60.87	5,050.00	-4,989.13
<b>Subtotal - Despesas financeiras</b>		<b>198,940.14</b>	<b>148,643.76</b>	<b>50,296.38</b>
Contribuição em espécie de Partido Político	Mapa M 15	0.00		
Donativos em espécie	Mapa M 16	0.00		
Cedência de bens a título de empréstimo	Mapa M 17	2,826.00		
<b>Subtotal - Despesas não financeiras</b>		<b>2,826.00</b>		
<b>Total das Despesas</b>		<b>201,766.14</b>	<b>148,643.76</b>	<b>50,296.38</b>



**ANEXO III – Inexistência de suporte documental de despesa**

Rubrica:M13Conta - Despesas de Campanha - Custos administrativos e operacionais									
Nº Interno	Nome do Fornecedor	Documento			Descrição da Despesa	Valor	Movimento Financeiro		
		Tipo	Número	Data			Tipo Mov.	Data	Valor
40	Renda da Sede	Cont		01/08/2017	Renda Sede Parcos	800,00			



#### ANEXO IV – Deficiências no suporte documental

Foram identificadas despesas de campanha, cujo suporte documental padece de deficiências, em virtude de as descrições constantes nas faturas serem insuficientes.

Mapa Despesas	Doc. Interno	Fornecedor	Tipo doc.	Número doc.	Data doc.	Descrição	valor	Listagem n.º 5/2017	Informação em falta
M9	9	Sogapal, S.A.	FT	17/00001939	29.09.2017	Brochuras, Monofolhas e Folhetos	24 601	Informação Insuficiente	Formato e dimensões
M10	11	Alargambito	FT	1752/002090	29.09.2017	Aluguer de Outdoors	23 026	Informação Insuficiente	Quantidades, formato e dimensões
M10	10	Grafiscor	FT	2017/75	29.09.2017	Placas, Outdoors 1,5x2 e 3x2 m (Estrutura e Lona) e Lonas 8x3 e 3x2 m	28 930	Informação Insuficiente	Tipo de aquisição das estruturas
M13	28	Banco Popular	Contrato			Arrendamento Sede Oeiras (01.09.2017 a 05.10.2017) - 35 dias	1 000	Informação Insuficiente	dimensão: m2
M13	31	██████	Contrato		01.09.2017	Arrendamento Sede Algés (até 01.10.2017) - 1 mês - 300 Eur/mês	300	Informação Insuficiente	dimensão: m2



**sogapal** COMÉRCIO  
E INDÚSTRIA  
DE ARTES  
GRÁFICAS, S.A.

Capital Social: 170 080,00 € - Contribuinte Nº 503574864  
Município: da Coruja, do Reg. Comercial de Cascais Nº 503574864



1/3

Luis Artur Freitas Teixeira Morais

Estrada de Paço de Arcos, N.º 48  
2770-129 Paço D'Arcos  
Portugal

Cód. do Cliente: 500215  
W.N.º Contribuinte: 153093720  
Vendedor: 00  
Data Doc.: 2017-08-29  
Condiç. Pagam.: Pronto Pagamento  
Data Venc.: 2017-09-29  
Factura Nº: FT17/00001939-  
1 / 1  
Original

Código Produto Data Retrocesso/DF	Designação	Qtd	Un	Prc. Unit	Desc.	IVA (%)	Valor
200103S002180000101 OFLDA2017/01702164	Brochura Freguesias com 5 Rubricas	90.000	UN	0,05127	0,00	23	4.614,30
200112S002180000101 OFLDA2017/01702165	Brochura Programa Eleitoral	90.000	UN	0,11382	0,00	23	10.243,80
200102S002180000101 OFLDA2017/01702166	Folheto Paulo Vistas - 4 Anos	90.000	UN	0,01933	0,00	23	1.739,70
200109S002180000101 OFLDA2017/01702167	Monofolha Ceiras Alto da Barra - Paulo Vistas	290	UN	0,73964	0,00	23	184,91
200109S002180000201 OFLDA2017/01702168	Monofolha Freguesias com 21 Rubricas	8.300	UN	0,11400	0,00	23	718,20
200102S002180000201 OFLDA2017/01702169	Folheto Paulo Vistas - 4 Anos	12.500	UN	0,05453	0,00	23	681,63
200102S002180000301 OFLDA2017/01702170	Folheto Paulo Vistas - 4 Anos	45.000	UN	0,04040	0,00	23	1.818,00
Nº Enc.: ENCLDA2017/01701976							

Bens colocados à disposição do adquirente nesta data:

Incidência	IVA (%)	Valor IVA	Total Líquido:	20.000,54
20.000,54	23,0	4.600,12	Desc. Com.:	0,00
			Desc. Fin.:	0,00
			Total IVA:	4.600,12
			<b>Total a Pagar (EUR):</b>	<b>24.600,66</b>

Print - Processado por Programa Certificado nº 159807

Sede e Filial: Estrada de São Marcos, 27 - São Marcos  
2736-521 CADEM Telefone: 21 434 71 00 Fax: 21 424 71 33 Email: geral@sogapal.pt



**ALARGÂMBITO** publicidade exterior unipessoal lda.

Parque Industrial dreamMedia | Rua de Baixa, n.º 145  
Vilar de Andorinho  
4430-335 V. N. Gaia

dreamMedia  
publicidade

www.dreammedia.pt  
0448030000

Coetz. nº P1507891449  
Tel: 227846164  
Fax: 227870061

Fatura Nº 11752/002090  
Original

Data de Emissão: 2017-09-29 22:17  
Data de Vencimento: 2017-09-29  
Condições Pagamento: Frente Pagamento

Luis Artur Freitas Teixeira do Morais -  
Mand. financeiro Paulo Vistas Oeiras Mais -  
Estrada do Paço de Arcos, 48  
Paço de Arcos  
2770-125  
Coetz. nº P7133099720

Vendedor: Admin  
Doc. Entidade gen: Superior  
V/ Referência:

82-Processado por proposta certificada nº 156/17

Referenci	Descrição	V. Unit	QTD	Desc	CVA	Valor Total
	Aluguer de Outdoors para Campanha - Eleições autárquicas 2017	20 800,00 €	1	0%	23%	20 800,00 €

Taxa	Incidência	Valor IVA	Modo Expedição	Total Tributado	Total Desac
23%	20 800,00 €	4 784,00 €	Cartão Vistura	20 800,00 €	0,00 €
				Total IVA	4 784,00 €
				<b>Total</b>	<b>25 584,00 €</b>

De acordo com o artigo 10.º do Regulamento de aplicação do IVA em matéria de serviços

Local Carga: Parque Industrial dreamMedia | Rua de Baixa, n.º 145  
Vilar de Andorinho 4430-335 V. N. Gaia

Local Descarga: Estrada do Paço de Arcos, 48  
Paço de Arcos 2770-125

DATA / Hora Carga: 2017-09-29 22:16:17

S80: Visto e cotejado e quantificados e otesta e QUANTO IVA/8

Capital Social 2 000 000,00 €, Matriculada na C.R.C. 8800 Reg. Com. V.N. Gaia, Sob o n.º 119812005 em 04/07/2013  
Sede Social: Rua de Baixa, n.º 145, 4430-335 V. N. Gaia, Portugal

Página nº: 01

*CA = 90% = 23.020,60  
Iguota = 10% = 2.558,60*



Qualificação - Publicidade e Diversão, S.L.  
Cardeiros N.º 30238800

Pág. 1/1

Rua Serra da Moura, nº 2 - 3º.º And.  
Montijo  
1250-103 Montijo  
Tel: 212 30840 Fax: 212 30840

Capital Social 7.981.000,00  
Linha Reg. Com. Montijo  
Número de P.º 53209800

IBAN: PT30001501000407701418  
BIC: QF00PT (COMPT) info@qualificacao.com

Exmo. Sr. (s)  
Luís Artur Fielbo Teixeira de Moraes  
Memb. Financ. Paulo Vitor Gomes Maia à Frente  
Estrada do Poço de Arcos, 40  
Poço de Arcos  
2770-129 Poço de Arcos

Original

Factura FA 2017/75

N.º de Contas	Requisição	Moeda	Classe	Data			
20 0000110		EUR	1.000000	25-09-2017			
Emo. Cl.	Emo. Pa.	Validade	Condição Pagamento				
000	0,00	25-09-2017	Pronto Pagamento				
Artigo	Descrição	Qtd.	Un.	Pr. Unitária	Emo.	IVA	Total Líquido
004.000	Plata Revista com 1,00x1,00m - (Papel, Serdos, Família, Educação)	250,00	UM	13,00	8,00	15,00	3.580,00
004.000	Quilowatt (Educação e Loma) com 1,50x1,00m - (Papel, Serdos, Família, Educação)	30,00	UM	30,00	8,00	15,00	1.180,00
004.000	Quilowatt (Educação e Loma) com 1,50x1,00m - (Papel, Serdos, Família, Educação)	40,00	UM	75,00	8,00	15,00	3.400,00
004.000	Quilowatt (Educação e Loma) com 1,50x1,00m - (Papel, Serdos, Família, Educação)	30,00	UM	30,00	8,00	15,00	1.180,00
004.000	Lona 2ª vaga com 3x2m - (Serdos, Família, Educação)	30,00	UM	110,00	8,00	15,00	4.480,00
004.000	Lona 2ª vaga com 3x2m - (Serdos, Família, Educação)	30,00	UM	110,00	8,00	15,00	4.480,00
004.000	Lona 2ª vaga (2ª estrutura existente) com 3x2m - (Serdos, Família, Educação)	30,00	UM	30,00	8,00	15,00	1.080,00
004.000	Lona 2ª vaga com 3x2m - (Serdos, Família, Educação)	30,00	UM	30,00	8,00	15,00	1.080,00

Autenticação: 0007

Quilowatt (Educação e Loma)	Total IVA	Total IVA	Total IVA	Total IVA
21,00	21.510,00	5.485,50		

Monetária/Deposito	Total
Deposito CANCELADO	0,00
Deposito Financeiro	0,00
Parcelas	0,00
Quilowatt (Educação e Loma)	0,00
Adiantamento	0,00
Excedente	0,00
IVA	0,00
IVA	5.485,50
Avanço	0,00

Total ( EUR ) 28.929,50



ANEXO V – Despesas de campanha não valorizadas a preço de mercado

ANEXO V – A – Cedência de bens a título de empréstimo abaixo do preço de mercado

Bem	Contrato de comodato			Mapa Cedências de bens a título de empréstimo	n/ cálculo do preço da cedência por m2	Listagem nº5/2017		obs.
						Preço mínimo	Preço máximo	
Sede de Porto Salvo	Rua [redacted] - Porto Salvo	109 m2	18.06.2017 a 01.10.2017	1 050	2,8	12 Eur/m2/mês	15 Eur/m2/mês	abaixo
Sede de Barcarena	[redacted] - Barcarena	114 m2 (a)	01.07.2017 a 01.10.2017	1 200	3,5	12 Eur/m2/mês	15 Eur/m2/mês	abaixo
<i>(a) - informação obtida do Relatório e Contas do GCE</i>								

ANEXO V - B – Despesas abaixo e acima do preço de mercado

Mapa Despesas	Doc. Interno	Fornecedor	Tipo doc.	Número doc.	Data doc.	Descrição	valor s/ iva	Fatura		Listagem nº5/2017		obs.
								Quantidade	Preço unitário	Preço mínimo	Preço máximo	
M12	17	Modifusão, Lda	FT	CER/11923	06.09.2017	Bandeira "Oeiras Mais à Frente"	6 032,00	2080	2,90	0,88	0,98	acima
M12	19	Chuvitex, Lda	FT	317/14339	20.09.2017	Tshirt	1 050,00	1000	1,05	2,00	2,10	abaixo
						Boné	500,00	1000	0,50	1,05	1,15	abaixo
M13	35	RS Rent a Star	FT	13902590	28.09.2017	4 viaturas - Smart	1 824,00	24 dias	19 Eur/dia - 456 Eur / viatura	1 787,00	2 347,00	abaixo
						1 viaturas - Smart	437,00	23 dias	19 Eur/dia - 437 Eur / viatura	1 787,00	2 347,00	abaixo
M13	29	[redacted]	Contrato		01.08.2017	Arrendamento Sede Queijas (até 01.10.2017) - 120 m2	800,00	2 meses	400 Eur/mês	12 Eur/m2/mês	15 Eur/m2/mês	abaixo
M13	30	[redacted]	Contrato		01.08.2017	Arrendamento Sede Carnaxide (até 01.10.2017) - 121 m2	400,00	2 meses	200 Eur/mês	12 Eur/m2/mês	15 Eur/m2/mês	abaixo



MODIFUSAO-MODA INTERNACIONAL, LDA -  
Praça da Major Cabrita, 2 - 2B, Vendeira 2700-543  
Amadora NIF: PT502173068

Folha Nº 1 de 1

V/Nº: 153099720

INDEPENDENTES OBRAS MAIS À FRENTE  
ESTRADA DE PAÇO DE ARCOS, Nº 48

2770-129 PAÇO DE ARCOS

Fatura

Nº FAC CER/11293

Original

Diente Nº 3119

Para pagamento por transferência bancária  
Populati: [REDACTED]  
Nova Banca: [REDACTED]  
CIB: [REDACTED]

Emitido em 2017-09-06		V/ Documento	Condições de Pagamento Pronto Pagamento	Transporte/Matrícula N/ Natureza	Vencimento em 2017-09-06	
QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PORCENTAGEM	VALOR LÍQUIDO	IVA	TOTAL
2.880,00	BARBEIRA "OBRAS MAIS À FRENTE"	2,8000	2,9000%	6.012,00 EUR	23 %	7.419,36 EUR

Observações:

© Sage Software e 102071540-7804-37-TECHNICAL...\_214 (10217354)

Referente aos documentos:

Indicador	Valor de IVA	TOTAL LÍQUIDO
5.652,00 23,0 %	1.387,36	6.039,36 EUR
0,00 0,0 %	0,00	0,00 EUR
0,00 0,0 %	0,00	0,00 EUR
		6.039,36 EUR
		1.387,36 EUR
		0,00 EUR
		<b>7.419,36 EUR</b>

Os dados constantes deste documento pertencem à propriedade da Modifusão, Lda. Não são de carácter público e não devem ser divulgados nem utilizados para fins não autorizados. A Modifusão, Lda. não se responsabiliza por danos materiais ou morais decorrentes do uso indevido deste documento. A Modifusão, Lda. não se responsabiliza por danos materiais ou morais decorrentes do uso indevido deste documento.

Eeab - Processado por programa certificado nº 21AT - Sage

Rua José Luís, 111 - Alameda A - Matosinhos, 2828-309 Amadora - PORTUGAL | t219 896 538/539 | f219 896 539 | gmodif@modifusao.com | www.modifusao.com

Depósito em 2018: 40.000,00€ (valor em 2018) | 2018-09-06 | 10217354



ENTIDADE DAS CONTAS  
E FINANCIAMENTOS POLÍTICOS

Relatório da ECFP relativo às Contas Campanha AL 2017,  
apresentadas pelo, GCE – IOMAF  
PA 59/ Contas Autárquicas /17/2018



35  
111

Para trâmites posteriores indicar esta número

**FACTURA** 13902590

Data: 28/09/2017 Cliente: 8904948 Pág: 2  
N.º Contribuinte: 85389728

Luis Morais Mand. Financ. Gce  
Entrada de Paço de Arcos  
Nº 48  
2790-129 PAÇO DE ARCOS

Matrícula	Chassi	Modelo	Data de Receção/Itens
			0.00
Km	Motor	1.º Cliente (N.º)	Por
0			Pedro Mata 1385
N.ºm. Registo	Útl. Serviço Data / km	Data Venda	Data de C.ºm. /Itens
12379		/	0.00

PCS	PEÇA / OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO	CONTR. (%)	PREÇO	QUANT	DESC	EUR
006 A	VA - VLP	VA - Contrato Nº: 1001886 Modelo: SMART FFGA Matrícula [REDACTED] Nº de dias: 24 Disponível de: 03/09/17 A 01/09/17 Valor de taxa diária: 19.00 (€) + IVA (Taxa legal em Vigor)		19.0	24.00	0.0	456.00
007 A	VA - VLP	VA - Contrato Nº: 1002100 Modelo: SMART FFGA Matrícula [REDACTED] Nº de dias: 23 Disponível de: 08/09/17 A 01/09/17 Valor de taxa diária: 19.00 (€) + IVA (Taxa legal em Vigor)		19.0	23.00	0.0	437.00

Os artigos e serviços foram colocados à disposição do adquirente nesta data.

Enc./Req.

	Cód	Taxa	Base incidência	IVA	Líquido	
Peças	0.00	8	23.00	2261.00	520.03	2261.00
Sobretaxa	0.00					520.03
Mão-Obra	2,261.00					2781.03
Diversas	0.00					
Pacotes	0.00					0.00

Milennium BCB  
ABANCA [REDACTED]

SOCSTAR - ALUGUER DE VIATURAS, UNIPESSOAL LDA  
NIF/NIPC: 514 461 168  
Morada: Estrada Nacional 107, 1147 Apt. 15, Aeroporto Porto, 4471-065 Moreira de Maia  
Contactos gerais: 228 406 400 - Fax: 228 406 406 - Reservas: 800 200 490  
www.rentastar.pt - geral@rentastar.pt



**ANEXO VI – Saldos e transações – fornecedores da campanha**

Entidade	Saldo Acumulado	Valor Resposta Saldo Acumulado	Resposta Valor em Dívida	Status Resposta
Alargambito	46 642			Em falta
Sogapal	24 601			Em falta
Grafisdecor	29 862			Em falta
Cerger	9 928			Em falta
Modifusão-Moda Internacional, Lda.	7 419			Em falta
<b>Total Analisado</b>	<b>118 452</b>			



## ANEXO VII – Ações e meios não refletidos nas contas de campanha

Data(s)	Ação identificada pela ECFP
29.09.2017	Festa Encerramento – BBeach Oeiras Club

### I. Festa de Encerramento na Praia - Oeiras

Data	Descrição da ação	Identificação dos meios
29.09.2017	Festa Encerramento – BBeach Oeiras Club	- Utilização do Espaço  - Palco: <ul style="list-style-type: none"><li>• montagem e desmontagem;</li><li>• aluguer de equipamento de som e luzes;</li><li>• apoio técnico: som, luz e vídeo.</li></ul>

Para ajudar a personalizar conteúdos, adaptar e avaliar anúncios e disponibilizar uma experiência mais segura, usamos cookies. Ao clicares ou ao navegares no site, aceitas a nossa recolha de informações dentro e fora do Facebook através de cookies. Sabe mais, incluindo informações sobre controlo: [Política de cookies](#)

facebook [Registar](#)

E-mail ou telemóvel  Palavra-passe  [Iniciar sessão](#)

Esqueceste-te da tua conta?

**Watch**

🔍 Pesquisa vídeos

📺 Página inicial

📺 Séries

**A tua lista de interesses**

🔄 Vídeos recentes

📌 Vídeos guardados

Português (Portugal) · Inglês (US)  
Français (France) · Español · Deutsch · Italiano

Privacidade · Termos · Publicidade · AdChoices · Cookies · Mais · Facebook © 2020

**Paulo Vistas** esteve em direto.  
29 de setembro de 2017 · 🌐

3,2 mil visualizações

121 gostos · 29 comentários · 14 partilhas

[Partilhar](#)

Tamara Socólan, Armando Morais, Lurdes Areias e 118 outras pessoas gostam disto

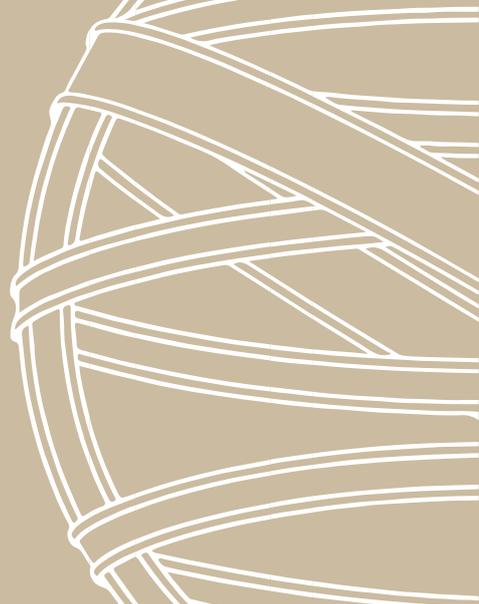
Mais relevantes · 14 partilhas

**Herculano Moreirateixeira** · 2:45 força olhar em frente paulo vista Oeiras deferente boa até amanhã votar 2 anos(s)

Ver mais 27 comentários



**ANEXO VIII – Relatório da auditoria externa (CD anexo)**



## ENTIDADE DAS CONTAS E FINANCIAMENTOS POLÍTICOS

**Relatório da Entidade das Contas e Financiamentos Políticos, relativo às Contas da Campanha Eleitoral para as eleições autárquicas realizadas em 01 de outubro de 2017, apresentadas pelo Grupo de Cidadãos Eleitores – Isaltino Inovar – Oeiras de Volta**

**PA 58/Contas Autárquicas/17/2018**

fevereiro/2020



## Índice

Índice.....	1
Lista de siglas e abreviaturas.....	2
Sumário .....	3
1. Introdução .....	4
2. Método e responsabilidade .....	4
2.1. Método.....	4
2.2. Responsabilidades do mandatário financeiro.....	7
3. Informação Financeira.....	7
4. Resultados / Observações .....	8
4.1. Despesas inelegíveis – despesas faturadas após o último dia de campanha .....	8
4.2. Despesas não valorizadas a valores de mercado .....	8
4.3. Ausência de declaração de donativos em espécie.....	9
4.4. Ausência de declaração de cedência de bens a título de empréstimo.....	9
4.5. Confirmação de saldos e transações aos fornecedores da campanha – Não obtenção de respostas.....	10
4.6. Ações e meios não refletidos nas contas de campanha .....	11
4.7. Ausência da declaração de assunção das dívidas da campanha eleitoral .....	11
5. Conclusões.....	12
Lista de Anexos.....	14



### Lista de siglas e abreviaturas

ECFP	Entidade das Contas e Financiamentos Políticos
GCE	Grupo de Cidadãos Eleitores
GCE – IN-OV	Grupo de Cidadãos Eleitores – Isaltino Inovar – Oeiras de Volta
L 19/2003	Lei n.º 19/2003, de 20 de junho
LO 2/2005	Lei Orgânica n.º 2/2005, de 10 de janeiro
Listagem nº 5/2017	Listagem n.º 5/2017, de 21 de abril, publicada no Diário da República, 2.ª Série, n.º 79, de 21 de abril de 2017
BTA	Sociedade de Revisores Oficiais de Contas Baker Tilly, PG & Associados, SROC, Lda.



## Sumário

O Relatório que a ECFP envia à apreciação do GCE – IN-OV, relativo às contas de campanha eleitoral para as eleições autárquicas do Município de Oeiras, realizadas em 01 de outubro de 2017, apresentadas pelo **Grupo de Cidadãos Eleitores – Isaltino Inovar – Oeiras de Volta**, para além de conter uma descrição da metodologia seguida, apresenta uma visão global da informação financeira, a que se segue uma explanação dos resultados obtidos que ou demonstram impossibilidade/limitação na análise ou revelam erros ou incumprimentos detetados.

De entre a falta de informação e incorreções identificadas, a ECFP salienta o seguinte:

- Verifica-se a existência de despesas faturadas após o último dia de campanha (ver ponto 4.1.);
- Foram identificadas despesas não valorizadas a valores de mercado (ver ponto 4.2.);
- Verifica-se ausência de declarações de donativos em espécie e de cedência de bens a título de empréstimo (ver pontos 4.3. e 4.4);
- Não foram obtidas respostas dos fornecedores da campanha aos pedidos de confirmação de saldos e transações (ver ponto 4.5.);
- Foram identificadas ações e respetivos meios não refletidos nas contas de campanha (ver ponto 4.6.); e
- Não se obteve a declaração de assunção das dívidas da campanha eleitoral (ver ponto 4.7.).



## 1. Introdução

O presente Relatório da ECFP contém as conclusões dos trabalhos de auditoria, efetuados às contas de campanha eleitoral para as eleições autárquicas do Município de Oeiras realizadas em 01 de outubro de 2017, apresentadas pelo Grupo de Cidadãos Eleitores – Isaltino Inovar – Oeiras de Volta, doravante identificado como **GCE – IN-OV**.

As contas de campanha eleitoral, submetidas à apreciação da ECFP, compreendem numa base municipal a conta de receitas, que evidencia um total de 248.610 Eur. (cfr. anexo I), a conta de despesas, que totaliza 305.046 Eur. (cfr. anexo II), o balanço, a demonstração dos resultados e a lista de ações e meios.

## 2. Método e responsabilidade

### 2.1. Método

Os procedimentos de auditoria adotados na revisão às contas da campanha eleitoral identificada, contemplaram dois trabalhos distintos, mas complementares:

- a) Análise e verificação dos procedimentos genéricos adotados pelo GCE na apresentação das Contas da Campanha para as Eleições Autárquicas do Município de Oeiras.
- b) Aplicação pela Sociedade de Revisores Oficiais de Contas Baker Tilly, PG & Associados, SROC, Lda. de procedimentos limitados de auditoria, atendendo a critérios de materialidade e a outros considerados pertinentes, de acordo com as normas internacionais de revisão limitada de demonstrações financeiras e demais orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, as quais exigem que os mesmos sejam planeados e executados com o objetivo de obter um grau de segurança moderado sobre as contas de campanha, preparadas de acordo com as normas contabilísticas e de relato financeiro adotadas em Portugal através do Sistema de Normalização Contabilística e demais regulamentações específicas que regulam as atividades de campanha eleitoral.



Para tanto, o referido exame simplificado incluiu:

- i. Análise e verificação dos procedimentos genéricos adotados na apresentação das Contas da Campanha, atendendo, nomeadamente, aos aspetos seguintes:
  - Verificação do cumprimento do limite de despesas, estabelecido por lei para o Município (artigo 20.º, n.º 2, da L 19/2003);
  - Verificação da correta contabilização do valor da Subvenção Estatal atribuída ao GCE no âmbito das Eleições Autárquicas;
  - Verificação da integral apresentação dos extratos bancários das contas bancárias da campanha, desde a abertura até ao encerramento da conta (incluindo confirmação do encerramento da conta e análise do destino do resultado da campanha);
  - Verificação da identificação do mandatário financeiro, bem como da respetiva publicação em jornal de circulação nacional; e
  - Verificação do valor relativo a despesas com conceção, produção e afixação de estruturas, cartazes e telas que se destinam à utilização na via pública, e seu peso relativo no valor da subvenção (pertinente para efeitos do disposto no artigo 18.º, n.º 6, da L 19/2003).
- ii. Análise dos procedimentos de controlo interno adotados para assegurar: (i) a identificação das ações de campanha eleitoral no Município, (ii) a integral quantificação dos meios utilizados para a realização de cada uma dessas ações de campanha e a sua correta reflexão nas contas de campanha, (iii) o integral registo das receitas com donativos e angariações de fundos e (iv) o integral registo das despesas, no período adequado;
- iii. Comprovação de que as ações de campanha estão integralmente refletidas nas Contas de Campanha, correspondem às ações realizadas e foram corretamente valorizadas a preços de custo e/ou de mercado;
- iv. Cruzamento das ações de campanha eleitoral identificadas através da verificação física efetuada pelo CEI – IUL – Centro de Estudos Internacionais – Instituto



- Universitário de Lisboa (de acordo com o contrato celebrado com a ECFP) com as despesas e receitas, refletidas na demonstração de receitas e despesas;
- v. Comprovação de que as receitas de campanha relativas a donativos e angariação de fundos foram integralmente depositadas na conta bancária de campanha e registadas nas respetivas contas de campanha, refletidas no período correto e que a sua obtenção foi conseguida em obediência aos preceitos legais aplicáveis, designadamente com a identificação dos doadores e dentro dos limites que a lei estipula (artigo 16.º, n.º 4, da L 19/2003);
  - vi. Comprovação de que os donativos em espécie e os bens cedidos a título de empréstimo constam das contas de campanha e estão valorizados a preços de mercado, bem como a verificação da identidade dos doadores e respetivas declarações;
  - vii. Comprovação de que as situações de colaboração de militantes, simpatizantes e de apoiantes, a que se refere o n.º 6 do artigo 16.º da L 19/2003, estão suficientemente caracterizadas para poderem ser distinguidas de donativos em espécie;
  - viii. Verificação de que as contribuições dos partidos políticos estão certificadas pelos órgãos competentes do Partido e refletidas na conta bancária da campanha;
  - ix. Comprovação de que as despesas de campanha estão integralmente refletidas nas contas bancárias de campanha e registadas nas respetivas contas de campanha, são razoáveis face à natureza e quantidade dos bens adquiridos e dos serviços prestados, estão adequadamente suportadas do ponto de vista documental e revelam valores em conformidade com os constantes da Listagem n.º 5/2017 ou em conformidade com o mercado, devidamente demonstrada;
  - x. Obtenção de confirmação externa das mais importantes transações e saldos, junto dos respetivos terceiros (circularização de saldos, relativamente a contas a pagar); e
  - xi. Avaliação da existência de passivos omissos, não registados, e de outras contingências.



## **2.2. Responsabilidades do mandatário financeiro**

É da responsabilidade do mandatário financeiro a preparação e apresentação das contas de campanha eleitoral para as eleições autárquicas de 01 de outubro de 2017, as quais devem apresentar, de forma verdadeira e apropriada, a posição financeira da campanha eleitoral para as eleições autárquicas de 01 de outubro de 2017 e o resultado das suas operações, nos termos do articulado da L 19/2003, especialmente dos seus artigos 21.º e 22.º.

## **3. Informação Financeira**

O GCE – IN-OV, no âmbito das atividades desenvolvidas na Campanha Eleitoral para o Município de Oeiras, na Eleição para os Órgãos das Autarquias Locais realizada em 1 de outubro de 2017, apurou receitas no montante de 248.610 Eur. e despesas no montante de 305.046 Eur.. Face aos montantes das receitas e das despesas apresentadas, apurou-se um resultado negativo (prejuízo) com a Campanha no montante de 56.436 Eur..

Expurgando o efeito dos donativos em espécie e das cedências de bens a título de empréstimo, no montante total de 6.177 Eur., apuram-se receitas no montante de 242.433 Eur. e despesas no montante de 298.869 Eur..

O financiamento das despesas de campanha foi assegurado pela subvenção estatal, no montante de 128.039 Eur., e por donativos pecuniários de pessoas singulares no montante de 114.394 Eur..

O prejuízo resultante da campanha eleitoral não foi assumido nem pelo candidato nem pelo mandatário financeiro da candidatura.



## 4. Resultados / Observações

### 4.1. Despesas inelegíveis – despesas faturadas após o último dia de campanha

Nos termos do n.º 1 do art.º 19.º da L 19/2003, apenas despesas inequivocamente relacionadas com a campanha podem ser contabilizadas como despesas eleitorais. Em termos de circunscrição temporal, refere esta disposição legal que só podem ser elegíveis despesas efetuadas dentro dos seis meses imediatamente anteriores à data do ato eleitoral respetivo<sup>1</sup>.

No caso em análise, foram identificadas despesas cujo documento de suporte foi emitido em data ulterior à do último dia de campanha, no valor total de 24.998 Eur. (cfr. Anexo III).

Face ao enquadramento legal mencionado, havendo despesas com data de emissão posterior ao último dia de campanha, estamos perante um incumprimento do n.º 1 do art.º 19.º da L 19/2003.

*Ao abrigo do art.º 41.º, n.º 2, da LO 2/2005, pode o GCE – IN-OV pronunciar-se sobre o mencionado, bem como prestar os necessários esclarecimentos e juntar elementos adicionais considerados pertinentes.*

### 4.2. Despesas não valorizadas a valores de mercado

Atenta a Listagem n.º 5/2017, já referida anteriormente, foram identificadas despesas não valorizadas a valores de mercado (cfr. Anexo IV). Concretizando:

- Despesas no valor total de 39.175 Eur. cujos valores unitários se situavam abaixo dos valores unitários constantes da referida lista;

Esta situação justifica cabal esclarecimento, por forma a que, atento o princípio da transparência, seja afastada a hipótese de tais situações representarem donativos de pessoas coletivas (proibidos pelo art.º 16.º da L 19/2003).

<sup>1</sup> Cfr. o Acórdão do Tribunal Constitucional n.º 574/2015, de 02 de novembro (ponto 9.8.D.).



*Ao abrigo do art.º 41.º, n.º 2, da LO 2/2005, pode o GCE – IN-OV pronunciar-se sobre o mencionado, bem como prestar os necessários esclarecimentos e juntar elementos adicionais considerados pertinentes.*

#### **4.3. Ausência de declaração de donativos em espécie**

Os valores registados na rubrica de donativos em espécie, respeitam a bens cedidos para utilização no âmbito da Campanha eleitoral, nomeadamente comida, bebidas e produção de vídeos para o site. De acordo com a listagem de bens doados, por cedente, estão dentro dos limites previstos no n.º 4 do art.º 16.º da L 19/2003

Contudo, não foram identificadas, para os bens constantes da listagem destas receitas/despesas, no montante de 2.417 Eur., as correspondentes declarações assinadas pelos cedentes, não existindo, por isso, evidência de que tais bens tenham sido colocados à disposição da Campanha, nem do cumprimento dos limites por doador.

Assim, a situação descrita supra configura uma violação do dever genérico de organização contabilística previsto no art.º 12.º, n.ºs 1 e 2, aplicável por força do artigo 15.º, n.º 1, ambos da L 19/2003.

*Ao abrigo do art.º 41.º, n.º 2, da LO 2/2005, pode o GCE – IN-OV pronunciar-se sobre o mencionado, bem como prestar os necessários esclarecimentos e juntar elementos adicionais considerados pertinentes.*

#### **4.4. Ausência de declaração de cedência de bens a título de empréstimo**

Os valores registados na rubrica de cedência de bens a título de empréstimo, respeitam a bens que foram cedidos temporariamente, para utilização no âmbito da Campanha eleitoral, nomeadamente viaturas, mobiliário e equipamento de áudio e vídeo. De acordo com a listagem de bens cedidos a título de empréstimo à campanha, os valores, por cedente, estão dentro dos limites previstos no n.º 4 do art.º 16.º da L 19/2003.

Contudo, não foram identificadas, para alguns dos bens constantes da listagem destas receitas/despesas, no montante de 3.760 Eur., as correspondentes declarações assinadas pelos



cedentes, não existindo, por isso, evidência de que tais bens tenham sido colocados à disposição para a Campanha, nem do cumprimento dos limites por doador.

Assim, a situação descrita supra configura uma violação do dever genérico de organização contabilística previsto no art.º 12.º, n.ºs 1 e 2, aplicável por força do artigo 15.º, n.º 1, ambos da L 19/2003.

*Ao abrigo do art.º 41.º, n.º 2, da LO 2/2005, pode o GCE – IN-OV pronunciar-se sobre o mencionado, bem como prestar os necessários esclarecimentos e juntar elementos adicionais considerados pertinentes.*

#### **4.5. Confirmação de saldos e transações aos fornecedores da campanha – Não obtenção de respostas**

Decorre do n.º 1 do art.º 15.º da L 19/2003 um dever genérico de organização contabilística por parte dos partidos/coligações eleitorais/grupos de cidadãos eleitores, por forma a que as contas da campanha eleitoral (receitas e despesas) obedeçam ao regime do art.º 12.º, n.ºs 1 e 2, do mesmo diploma legal.

No âmbito da auditoria às contas da campanha eleitoral foram realizados procedimentos autónomos de pedidos de confirmação de saldos e transações aos fornecedores da campanha, tendo ocorrido situação de ausência de resposta (cfr. Anexo V).

Esta situação pode constituir o não reconhecimento nas contas de todas as receitas e despesas de campanha, ao arrepio do disposto no n.º 1 do art.º 15.º da L 19/2003.

*Ao abrigo do art.º 41.º, n.º 2, da LO 2/2005, pode o GCE – IN-OV pronunciar-se sobre o mencionado, bem como prestar os necessários esclarecimentos e juntar elementos adicionais considerados pertinentes.*



#### 4.6. Ações e meios não refletidos nas contas de campanha

Atento o disposto no art.º 12.º, n.ºs 1 e 2, da L 19/2003, aplicável *ex vi* art.º 15.º, n.º 1, do mesmo diploma, nas campanhas eleitorais existe um dever genérico de organização contabilística, por forma a que a contabilidade reflita, designadamente, as suas receitas e despesas<sup>2</sup>.

Através da informação compilada pelo CEI – IUL e pela ECFP para comprovação e verificação física das ações e meios de campanha realizadas, verificaram-se algumas ações / meios cujos registos nas contas da campanha eleitoral não foram identificados (cfr. Anexo VI).

Salienta-se que a falta de transparência das contas dificulta o apuramento de outras eventuais infrações cometidas pelo GCE ou a confirmação de que não ocorreram, prejudicando a auditoria das contas e o cumprimento do dever de organização contabilística.

O não reconhecimento nas contas de campanha de todas as receitas e despesas de Campanha contraria o disposto no art.º 12.º, n.ºs 1 e 2, da L 19/2003, aplicável *ex vi* art.º 15.º, n.º 1, do mesmo diploma.

*Ao abrigo do art.º 41.º, n.º 2, da LO 2/2005, pode o GCE – IN-OV pronunciar-se sobre o mencionado, bem como prestar os necessários esclarecimentos e juntar elementos adicionais considerados pertinentes.*

#### 4.7. Ausência da declaração de assunção das dívidas da campanha eleitoral

Nos termos do art.º 19.º, n.º 3, da L 19/2013, o pagamento de despesas de campanha é feito, obrigatoriamente, por instrumento bancário (cheque ou outro meio bancário que permita a identificação quer do montante quer do destinatário – cfr. art.º 9.º, n.º 1, do mesmo diploma)<sup>3</sup>.

De acordo com as contas de campanha (mapas de receitas e despesas) o resultado líquido da campanha eleitoral do GCE – IN-OV foi negativo, no valor de 56.436 Eur..

<sup>2</sup> Cfr. o Acórdão do Tribunal Constitucional n.º 574/2015, de 2 de novembro (ponto 9.1.).

<sup>3</sup> V. o Acórdão do Tribunal Constitucional n.º 231/2013, de 24 de abril (ponto 7.30.).



O resultado negativo corresponde ao valor em dívida aos fornecedores à data de prestação das contas, designadamente: Vodafone – 10.005 Eur., MP Publicidade – 25.272 Eur., Visacar – 89 Eur. e Bifestus – 21.070 Eur..

Acresce que, após a entrega da prestação de contas, o GCE apresentou em 21 de dezembro de 2018 o comprovativo das liquidações dos montantes em dívida respeitantes aos fornecedores MP Publicidade, Visacar e Bifestus, totalizando 46.432 Eur. (recibos do fornecedor e ata de quitação dos valores por regularizar – assinados pelo mandatário financeiro e pelo fornecedor e cópia dos cheques dos doadores).

No caso, não foi apresentada pelo GCE identificação da(s) pessoa(s) responsável(eis) pelo pagamento das dívidas aos fornecedores que subsistiram (Vodafone – 10.005 Eur.), uma vez que as receitas de campanha não foram suficientes para financiar as respetivas despesas.

Salientamos que esta informação é fundamental para demonstrar a inexistência de donativos legalmente inadmissíveis.

*Ao abrigo do art.º 41.º, n.º 2, da LO 2/2005, pode o GCE – IN-OV pronunciar-se sobre o mencionado, bem como prestar os necessários esclarecimentos e juntar elementos adicionais considerados pertinentes.*

## **5. Conclusões**

Com base no trabalho efetuado, atenta a falta de informação e incorreções identificadas no decurso dos trabalhos às contas da campanha eleitoral para as eleições autárquicas do Município de Oeiras realizadas em 01 de outubro de 2017, apresentadas pelo Grupo de Cidadãos Eleitores – Isaltino Inovar – Oeiras de Volta, são de salientar as seguintes situações:

- a) Verifica-se a existência de despesas faturadas após o último dia de campanha (ver ponto 4.1.);
- b) Foram identificadas despesas não valorizadas a valores de mercado (ver ponto 4.2.);
- c) Verifica-se ausência de declarações de donativos em espécie e de cedência de bens a título de empréstimo (ver pontos 4.3. e 4.4);



- d) Não foram obtidas respostas dos fornecedores da campanha aos pedidos de confirmação de saldos e transações (ver ponto 4.5.);
- e) Foram identificadas ações e respetivos meios não refletidos nas contas de campanha (ver ponto 4.6.); e
- f) Não se obteve a declaração de assunção das dívidas da campanha eleitoral (ver ponto 4.7.).

Após a notificação do presente Relatório, dispõe o GCE do prazo de 10 (dez) dias para, querendo, se pronunciar e/ou juntar ao procedimento elementos comprovativos da regularização das situações detetadas ou outros elementos que considere relevantes, para efeitos de exercício do direito ao contraditório (art.º 41.º, n.º 2, da LO 2/2005).

A ECFP considera que, para além das situações descritas, nada mais chegou ao seu conhecimento que leve a concluir sobre a existência de situações materialmente relevantes que afetem as contas da campanha eleitoral para as eleições autárquicas do Município de Oeiras realizadas em 01 de outubro de 2017, apresentadas pelo GCE – IN-OV.

O trabalho de auditoria realizado pela BTA foi concluído em 09 de outubro de 2019.

Lisboa, 20 de fevereiro de 2020

Entidade das Contas e Financiamentos Políticos

José Eduardo Figueiredo Dias

(Presidente)

Mariana Oliveira Paixão

(Vogal)

Carla Curado

(Vogal, Revisor Oficial de Contas)



### Lista de Anexos

<b>ANEXO I</b>	Conta – Receitas de campanha
<b>ANEXO II</b>	Conta – Despesas de campanha
<b>ANEXO III</b>	Despesas faturadas após o último dia de campanha
<b>ANEXO IV</b>	Despesas de campanha não valorizadas a valores de mercado
<b>ANEXO V</b>	Saldos e transações – fornecedores da campanha
<b>ANEXO VI</b>	Ações e meios não refletidos nas contas de campanha
<b>ANEXO VII</b>	Relatório da auditora externa (ficheiro enviado em CD)



ANEXO I – Conta – Receitas de campanha

ELEIÇÕES AUTARQUIAS LOCAIS - 2017

Grupo de Cidadãos Eleitores

Isaltino Inovar - Oeiras de Volta

CONTA - RECEITAS DE CAMPANHA

Receitas	Detalhe	Valor		
		Real	Orçamento	Desvio
Subvenção Estatal	Mapa M 1	128 038,78	151 005,00	-22 966,22
Contribuição de Partido Político	Mapa M 2	0,00	0,00	0,00
Produto de Angariação de Fundos	Mapa M 3	0,00	10 000,00	-10 000,00
Donativos	Mapa M 4	114 393,80	122 469,00	-8 075,20
<b>Subtotal - Receitas financeiras</b>		<b>242 432,58</b>	<b>283 474,00</b>	<b>-41 041,42</b>
Contribuição em espécie de Partido Político	Mapa M 5	0,00		
Donativos em espécie	Mapa M 6	2 416,67		
Cedência de bens a título de empréstimo	Mapa M 7	3 760,46		
<b>Subtotal - Receitas não financeiras</b>		<b>6 177,13</b>		
<b>Total das Receitas</b>		<b>248 609,71</b>	<b>283 474,00</b>	<b>-41 041,42</b>



ANEXO II – Conta – Despesas de campanha

ELEIÇÕES AUTARQUIAS LOCAIS - 2017

Grupo de Cidadãos Eleitores

Isaltino Inovar - Oeiras de Volta

CONTA - DESPESAS DE CAMPANHA

Despesas	Detalhe	Valor			Elegível
		Real	Orçamento	Desvio	
Conceção da campanha, agências de comunicação e estudos de mercado	Mapa M 8	11 537,40	14 967,00	-3 429,60	11 537,40
Propaganda, comunicação impressa e digital	Mapa M 9	24 260,94	12 505,00	11 755,94	24 260,94
Estruturas, cartazes e telas	Mapa M 10	111 521,57	60 881,00	50 640,57	32 009,70
Comícios, espetáculos e caravanas	Mapa M 11	15 120,58	20 640,00	-5 519,42	15 120,58
Brindes e outras ofertas	Mapa M 12	57 206,42	71 500,00	-14 293,58	36 136,52
Custos administrativos e operacionais	Mapa M 13	79 221,94	102 781,00	-23 559,06	66 566,33
Outras	Mapa M 14	0,00	200,00	-200,00	0,00
<b>Subtotal - Despesas financeiras</b>		<b>298 868,85</b>	<b>283 474,00</b>	<b>15 394,85</b>	<b>185 631,47</b>
Contribuição em espécie de Partido Político	Mapa M 15	0,00			
Donativos em espécie	Mapa M 16	2 416,67			
Cedência de bens a título de empréstimo	Mapa M 17	3 760,46			
<b>Subtotal - Despesas não financeiras</b>		<b>6 177,13</b>			
<b>Total das Despesas</b>		<b>305 045,98</b>	<b>283 474,00</b>	<b>15 394,85</b>	



ANEXO III – Despesas faturadas após o último dia de campanha

Núm. Interno	Tipo doc.	Número doc.	Data doc.	Fornecedor	Descrição	valor do doc.	Valor no Mapa Despesas	
135_2017 OP	Fatura	FT17/0000.1960	02/10/2017	Sogapal, Lda	Brochuras	11 441,62	11 441,62	M9
135_2017 OP	Fatura	FT17/0000.1961	02/10/2017	Sogapal, Lda	Cartazes, monofolhas e cartas	461,25	461,25	M9
135_2017 OP	Fatura	FT17/0000.1962	02/10/2017	Sogapal, Lda	Declaração de propositura, folhetos e brochuras	3 336,57	3 336,57	M9
135_2017 OP	Fatura	FT17/0000.1963	02/10/2017	Sogapal, Lda	Brochuras, cartazes, convites	781,97	781,97	M9
135_2017 OP	Fatura	FT17/0000.1964	02/10/2017	Sogapal, Lda	Monofolhas, flyers, brochuras, folhetos Autárquicas	216,26	216,26	M9
134_2017 OP	Fatura	1.1752/000.026	02/10/2017	Parabolândia	Aluguer camião palco, pirotecnia, confetis	1 537,50	1 537,50	M11
125_2017 OP	Fatura Simplificada	0002967	03/10/2017	Sabores ao Contrário	Refeições	846,75	141,12	M13
2_2018 OP	Fatura	4180219	05/12/2017	Haworth	Cedência de mobiliário para a sede de campanha - período de mai a out 2017	1 845,00	1 845,00	M13
DÍV_2 D	Fatura	001/034264616	20/10/2017	Vodafone	Comunicações	5 237,05	5 237,05	M13



**sogapal** COMÉRCIO  
E INDÚSTRIA  
DE ARTES  
GRÁFICAS, S.A.

Capital Social: 170.000,00 € - Contribuinte N.º 503574864  
Membro do Cons. do Reg. Geral da Câmara Municipal de Cascais N.º 803574864

**Grupo de Cidadãos Eleitores Isaltino Inovar - Oeiras Volta**  
Rua Actriz Adalina Fernandes, N.º 7 - B  
2795-005 LINDA A VELHA  
Portugal

Cód. do Cliente: 590217  
WN.º Contribuinte: 503574864  
Vendedor: 06  
Data Doc.: 2017-10-02

Cond. Pagam.: Pronto Pagamento  
Data Venç.: 2017-10-02

Factura N.º: FT17/00001960  
1 / 1  
Original

Código Produto Gêlo Retransmissor/DF	Designação	Ord.	Un.	Pre. Unit.	Idesc.	IVA (%)	Valor
200112S002170000101 OFLDA2017/01702213	Brochura Centro Cívico	250	UN	0,20000	0,00	23	50,00
200112S002170000201 OFLDA2017/01702221	Brochura Desenvolvimento Social	250	UN	0,19000	0,00	23	47,50
200112S002170000301 OFLDA2017/01702222	Brochura Promoção Socioprofissional	250	UN	0,19000	0,00	23	47,50
200112S002170000401 OFLDA2017/01702223	Brochura Comunidades e Bairros Municipais	250	UN	0,19000	0,00	23	47,50
200112S002170000501 OFLDA2017/01702224	Brochura Juventude	250	UN	0,11000	0,00	23	27,50
200112S002170000601 OFLDA2017/01702225	Brochura Ambiente	500	UN	0,22000	0,00	23	110,00
200112S002170000701 OFLDA2017/01702216	Brochura Programa Eleitoral Dr. Isaltino	1.000	UN	1,10000	0,00	23	1.100,00
200112S002170000801 OFLDA2017/01702217	Brochura Programa Eleitoral Dr. Isaltino	85.000	UN	0,09000	0,00	23	7.650,00
200112S002170000901 OFLDA2017/01702220	Brochuras Manifestos com 5 rubricas	1.250	UN	0,16970	0,00	23	212,13

N.º Enc.: ENCLDA2017/01702018

Bem colocado à disposição do adquirente nesta data.

Incidência	IVA (%)	Valor IVA	Total líquido:	9.302,13
9.302,13	23,0	2.139,49	Deso. Com.:	0,00
			Deso. Fis.:	0,00
			Total IVA:	2.139,49
			<b>Total a Pagar (EUR):</b>	<b>11.441,62</b>

Apêl - Possuente por Programa Carimbado e nº89547

Sede e Fábrica: Estrada de São Marcos, 27 - São Marcos 2795-021 OAZEM	Fábrica II: Cerveja das Palmeiras, 38, Colégio do Rato 2745-570 BARCARENA, Tel: 21 434 71 60 Fax: 21 434 71 64 Email: geral@sogapal.pt
--	--



**sogapa** COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE ARTES GRÁFICAS, S.A.

Capital Social: 170.000,00 € - Contribuinte N.º 500276666  
Município de Coimbra, Reg. Comercial de Coimbra N.º 502874984

**Grupo de Cidadãos Eleitores Isaltino Inovar - Oeiras Volta**  
Rua Actriz Adalina Fernandes, N.º 7 - B  
2796-005 LINDA A VELHA  
Portugal

Cód. do Cliente: 500217  
W.N.º Contribuinte: 96294998  
Vendedor: 00  
Data Doc.: 2017-10-02  
Cond. Pagam.: Pronto Pagamento  
Data Vers.: 2017-10-02

Factura N.º: FT1700001961  
1 / 1  
Original

Código Produto Gula Responsável	Designação	Qtd.	Un.	Pre. Unit.	Desc.	IVA (%)	Valor
2001098002170000101 OFLDA201701702225	Cartazes com 5 Rubricas	500	LN	0,41000	0,00	23	205,00
2001098002170000401 OFLDA201701702214	Monofolha Boletim de Voto	10.000	LN	0,01000	0,00	23	100,00
2001098002170000601 OFLDA201701702215	Cartas Sócios com 3 Rubricas	500	LN	0,14000	0,00	23	70,00

N.º Rec.: ENCLDA2017017022018

Bem colocado à disposição do adquirente nesta data.

Incidência	IVA (%)	Valor IVA	Total Líquido:	375,00
375,00	23,0	86,25	Desc. Com.:	0,00
			Desc. Fin.:	0,00
			Total IVA:	86,25
			<b>Total a Pagar (EUR):</b>	<b>461,25</b>

pTV - Processado por Programa Controlado n.º 50847

Sede e Fábrica: Estrada de São Marcos, 27 - São Marcos 3735-021 OAGEM	Fábrica II: Estrada das Palmeiras, 36, Quinta de Beiro 2748-578 BARCARENA Telefone: 21 434 71 00 Fax: 21 434 71 96 Email: geral@sogapa.pt
--	---



**sogapa** COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE ARTES GRÁFICAS, S.A.  
Capital Social: 17E.080,00 € - Contribuinte Nº 803574854  
Matr. de Com. do Reg. Consórcio de Censos Nº 803574854

**Grupo de Cidadãos Eleitores Isaltino Inovar - Oeiras Volta**  
Rua Actriz Adelina Fernandes, Nº 7 - B  
2795-005 LINDA A VELHA  
Portugal

Cód. do Cliente: 900217  
W.N.º Contribuinte: 802094855  
Vendedor: 00  
Data Doc.: 2017-10-02  
Cond. Pagam.: Pronto Pagamento  
Data Venim.: 2017-10-02  
Factura Nº: FT17/00001962  
1 / 1  
Original

Código Produto Guia Remessa/OF	Designação	Cod.	Un.	Pre. Unit.	Desc.	IVA (%)	Valor
2001065002170000301 OFLDA2017/01702226	Declaração de Proposutura com 7 Rubricas	500	UN	0,08000	0,00	23	40,00
2001065002170000301 OFLDA2017/01702227	Declaração de Proposutura com 2 Rubricas	250	UN	0,45000	0,00	23	112,50
2001025002170000101 OFLDA2017/01702219	Folhetos Autárquicas 2017 com 2 rubricas	500	UN	0,02932	0,00	23	14,66
	<b>W Enc.: ENCLDA2017/01702018</b>						
2001125002170001401 OFLDA2017/01702239	Brochura Informativa com 5 Rubricas	2.000	UN	1,27275	0,00	23	2.546,50
	<b>W Enc.: ENCLDA2017/01702019</b>						

---

Bens colocados à disposição do adquirente nesta data:

Incidência	IVA (%)	Valor IVA	Total Líquido:	2.712,00
2.712,00	23,0	623,91	Desc. Com.:	0,00
			Desc. Fin.:	0,00
			Total IVA:	623,91
			<b>Total a Pagar (EUR):</b>	<b>3.336,57</b>

6200 - Processado por Programa Certificado e \*SOSST

Sede e Fábrica: Estrada de São Marcos, 27 - São Marcos 2735-021 CAJEM	Fábrica II: Estrada das Palmeiras, 30, Gostuz de Balse 2749-078 BANCARENHA Telefone: 21 434 71 80 Fax: 21 434 71 88 Email: geral@sogapa.pt
--	--



**sogapal** COMÉRCIO  
E INDÚSTRIA  
DE ARTES  
GRÁFICAS, S.A.

Capital Social: 170.000,00 € - Contribuinte Nº 903514804  
Matrícula de Com. de Reg. Comercial de Cascaes Nº 903514804

**Grupo de Cidadãos Eleitores Isaltino Inovar - Oeiras Volta**

Rua Actriz Adelaide Fernandes, Nº 7 - B  
2705-005 LINDA A VELHA  
Portugal

Cód. do Cliente: 500217

W.N.º Contribuinte: 903514804

Vendedor: 00

Data Dec.: 2017-10-02

Cond. Pagam.: Pronto Pagamento

Data Venc.: 2017-10-02

Factura Nº: FT17/00001963

1 / 1

Original

Código Produto Código Remessa/OF	Designação	Qtd.	Un.	Pre. Unit.	Desc.	IVA (%)	Valor
2001075002170000101 OFLDA201701702218	Jornal Inovar	1.500	UN	0,10683	0,00	23	160,25
	Nº Enc.: ENCLDA201701702018						
2001125002170000901 OFLDA201701702229	Brochura Mobilidade	250	UN	0,19030	0,00	23	47,50
2001095002170000101 OFLDA201701702230	Cartazes Almoço Convívio	100	UN	0,43000	0,00	23	43,00
2001095002170000201 OFLDA201701702231	Comites Apresentação Candidatura	250	UN	0,18000	0,00	23	45,00
2001125002170001001 OFLDA201701702232	Brochuras Centralidades com 4 rubricas	1.000	UN	0,34000	0,00	23	340,00
	Nº Enc.: ENCLDA201701702019						

Bens colocados à disposição do adquirente nesta data.

<b>Incidência</b>	<b>IVA (%)</b>	<b>Valor IVA</b>
635,75	23,0	146,22

**Total líquido:** 635,75

**Desc. Com.:** 0,00

**Desc. Fin.:** 0,00

**Total IVA:** 146,22

Reg. - Previsto por Programa Certificado n.º 0064/T

**Total a Pagar (EUR):** 781,97

Sede e Fábrica: Estrada de São Marcos, 27 - São Marcos  
2735-521 CAODAL

Fábrica II: Estrada das Palmeiras, 58, Queluz de Baixo  
2748-878 SARCARENA

Telefone: 21 434 71 00

Fax: 21 434 71 95

Email: geral@sogapal.pt

ENTIDADE DAS CONTAS  
E FINANCIAMENTOS POLÍTICOS

Relatório da ECFP relativo às Contas Campanha AL 2017,  
apresentadas pelo, GCE – IN-OV  
PA 58/ Contas Autárquicas /17/2018

C = 16.257,67

**sogopal** COMERCIO E INDUSTRIA DE ARTES GRÁFICAS, S.A.  
Capital Social: 170.000,00 € - Contribuinte Nº 90094625  
Matr. da Com. do Reg. Comercial de Casais Nº 502574664

**Grupo de Cidadãos Eleitores Isaltino Inovar - Oeiras Volta**  
Rua Adriz Adelina Fernandes, Nº 7 - B  
2795-005 LINDA A VELHA  
Portugal

Cód. do Cliente: 380217  
W.N.º Contribuinte: 90094625  
Vendedor: 00  
Data Doc.: 2017-10-02

Cond. Pagam.: Priorio Pagamento  
Data Venc.: 2017-10-02

Factura Nº: FT17/00001954  
1 / 1  
Original

Código Produto Gêlo Receptor/Df	Designação	Qtd.	Un.	Pre. Unit.	Desc.	IVA (%)	Valor
2001095002170000901 OFLDA2017/01702233	Monofolhas com 5 Rubricas	600	UN	0,02000	0,00	23	10,00
2001095002170000701 OFLDA2017/01702234	Flyers Estacionamento com 9 rubricas	250	UN	0,06000	0,00	23	15,00
2001095002170000801 OFLDA2017/01702237	Monofolhas com 4 Rubricas	1.000	UN	0,02000	0,00	23	20,00
2001125002170001301 OFLDA2017/01702235	Brochura A5	250	UN	0,19000	0,00	23	47,50
2001125002170001101 OFLDA2017/01702236	Brochura Comunidades e Bstros Municipais	250	UN	0,19000	0,00	23	47,50
2001125002170001201 OFLDA2017/01702238	Brochura A4	250	UN	0,09872	0,00	23	24,68
2001025002170000201 OFLDA2017/01702240	Folhetos Autarquias 2017 Inigo Pereira	250	UN	0,04458	0,00	23	11,14
<b>Nº Enc.:</b>	ENCLDA2017/01702010						

Bens colocados à disposição do adquirente neste data.

incidência	IVA (%)	Valor IVA	Total Iliquido:
175,82	23,0	40,44	175,82
			Desc. Com.: 0,00
			Desc. Fin.: 0,00
			Total IVA: 40,44
			<b>Total a Pagar (EUR): 216,26</b>

IQ - Processado por Programa Casuais v.1589AT

Sede e Filial: Estrada de São Marcos, 27 - São Marcos 2735-031 CACÉM	Filial: Estrada das Palmeiras, 35, Queluz de Raízes 2745-076 BARGARINA
Telefone: 21 434 71 00	Fax: 21 434 71 55
	Email: geral@sogopal.pt



Fatura Nº 1 1752/000026  
Original

**Parabolândia Comunicações Lda.**  
Rua Mario Viegas, Nº81, 3ºD  
Alcabideche  
2755-058  
Capital Social 1.000,00 €, Patrocinada na C.R.C. de(e) Casalis, Sob o n. 907423 em 27-12-2012  
Contr. nº PTS10210937  
Tels: +351929111976  
Fax:

**Grupo de Cidadãos Eleitores Isaltino Inovar-Oeiras de volta**  
Rua Actriz Adelina Fernandes - 7B  
Linda a velha  
2795-005  
Contr. nº PT902094955

Data de Emissão: 2017-10-02 17:26  
Data de Vencimento: 2017-10-02  
Condições Pagamento:  
Vendedor:  
Doc. Emitido por: Supervisor  
V/ Referência:

M0Q Processado por programa certificado p# 154/AT

Referência	Descrição	V. Unit.	Qtd	Descantos			I.V.A.	Sub-Total
	Aluguer camião palco 2 horas	1.000,00 €	1	0%	0%	0%	23%	1.000,00 €
	Pirotecnia	150,00 €	1	0%	0%	0%	23%	150,00 €
	Confetis	100,00 €	1	0%	0%	0%	23%	100,00 €

OP 134/2017

Taxa	Incidência	Valor IVA	Medo Pagamento	Total Equilibrado
23%	1.250,00 €	287,50 €		1.250,00 €
			Medo Expedição	Total Desc 0,00 €
				Total IVA 287,50 €
				<b>Total 1.537,50 €</b>

<p><b>Local Carga</b> Rua Mario Viegas, Nº81, 3ºD Alcabideche 2755-058 Data / Hora Carga 2017-10-02 17:21:27</p>	<p><b>Local Descarga</b> Rua Actriz Adelina Fernandes - 7B Linda a velha 2795-005 Vatura</p>
--	--

TeTroffware - Faturação V.2017.1.02.110 - Licenciado a Parabolândia Comunicações Lda. Página nº 1/1

SABORES AO CONTRÁRIO	
UNI LDA	
R. FERNANDO TAVORA	
CARNAXIDE	
NIF 514355689	
15:08	03-10-2017
N. MAQ00001	0002967
FATURA SIMPLIFICADA	
#:0002270	
MENU C/ AGUA	
20x 5.00	100.00
MENU C/ AGUA	
41x 5.00	205.00
MENU C/ AGUA	
30x 5.00	150.00
MENU C/ AGUA	
20x 5.00	100.00
MENU C/ AGUA	
24x 5.00	120.00
MENU C/ AGUA	
24x 5.00	120.00
IMPERIAL	
8x 0.75	6.00
IMPERIAL	
10x 0.75	7.50
IMPERIAL	
11x 0.75	8.25
SUMOS	
8x 1.00	8.00
SUMOS	
5x 1.00	5.00
AGUA	
17x 1.00	17.00
<b>TOTAL</b>	<b>843.75</b>
DINHEIRO	843.75
IVA3 13%	93.42
IVA4 23%	6.50
TL-IVA	99.92
/	TENHA UM BOM DIA
/	VOLTE SEMPRE
/	/
NIF:	902094955
NOME:	ISALTINO INOVGR
	DETRAS VOLTA



HAWORTH®

Factura /Original  
4180219

GRUPO DE CIDADAO S ELEITORES  
ISALTINO-INOVAR OEIRAS DE VOLTA  
R. DR ANTONIO PEREIRA COUTINHO  
Nº 12-1º ANDAR B  
2845-027 ALCABIDECHE

Data 09.01.2018

Página 1

Nº de cliente 1009T  
Vendedor SALES WOUT SALES REP  
Responsável Queluz  
SPA No.

Encomenda Nº 1182213  
Email  
Telef  
Email  
Entrada 05.12.2017

Requis. do Cliente  
Contacto

Telef

fax

Tipo de entrega Expedição através da logística

Entrega

Entrega grátis com montagem

Endereço de entrega GRUPO DE CIDADAO S ELEITORES  
ISALTINO-INOVAR OEIRAS DE VOLTA  
R. DR ANTONIO PEREIRA COUTINHO  
Nº 12-1º ANDAR B  
2845-027 ALCABIDECHE

Transporte

HAWORTH PORTUGAL S.A.

Endereço ordem

GRUPO DE CIDADAO S  
ELEITORES

ISALTINO-INOVAR OEIRAS DE  
VOLTA

R. DR ANTONIO PEREIRA  
COUTINHO

Nº 12-1º ANDAR B

2845-027 ALCABIDECHE

Prazo de entrega 05.12.2017

Conta Global

NOMAJAC

No Major Account defined

Nº identificação Fiscal PT902094955

Incoterm:

Pos.	Artigo/Descrição	Qty. total	Preço Unitário	Valor total
001	HAWORTH Service code ACRGGIV CEDENCIA DE MOBILIARIO PARA A SEDE DE CAMPANHA DO DR. ISALTINO MORAIS, NO PERIODO DE MAIO A OUTUBRO/2017 Codigo de Intrastat 94039010	1,00	1.500,00	1.500,00

a transportar 1.500,00

Haworth Portugal Mobiliário do Escritório, S.A.  
Estrada Comagilém Pórtico, 85  
Aparado 15  
2744-555 Queluz - Portugal

Tel: +351-214 345 000  
Fax: +351-214 345 060  
www.haworth.pt

MP: PT 008 677 602  
Capital Social: € 7.993,000  
Membro do CRC de Oeiras  
Nº 08290

IMPORTANTE: CONDIÇÕES GERAIS DE VENDA INDECADAS NO VERSO





**Fatura set 2017**

Nº Documento	Nº Contribuinte	Nº de Conta
FT 001/034264616	902094955	311907295

Apoio a Clientes - Visite [ajuda.vodafone.pt](http://ajuda.vodafone.pt) ou ligue 16914 (língua de surs, das 9h às 20h)  
Apoio Técnico - Ligue 16917 (todas as dias, das 7h às 21h)  
My Vodafone - Faça a gestão dos serviços, consulte e pague faturas em [my.vodafone.pt](http://my.vodafone.pt)

**Mensagens importantes**

1 Nesta fatura aparecem valores mensais que correspondem apenas aos dias de utilização efetiva do serviço.

**Valor em atraso**

<b>Montante a pagar</b>	<b>€ 4.767,62</b>
-------------------------	-------------------

A 15 de outubro tinha este valor por pagar referente a faturas que ultrapassaram a data limite de pagamento.  
O montante em atraso não está incluído no valor deste mês e deve ser pago à parte para evitar a suspensão do serviço.  
Veja como pagar na página seguinte.

**Valor deste mês**

Período de faturação: 16 set a 15 out	Data de emissão: 20-10-2017
 Entidade: <span style="background-color: black; color: black;">XXXXXXXXXX</span> Referência: <span style="background-color: black; color: black;">XXXXXXXXXX</span> Montante: € 5.237,05	<p><b>€ 5.237,05</b></p> <p><small>Não inclui valor em atraso</small></p>
<b>Data limite de pagamento:</b>	<b>8 nov 2017</b>

Valores sem IVA incluído	IVA	Mensalidade	Serviços Suplementares	Comunicações	Encargos adicionais	Deduções	Total
Pacotes	23%	€ 157,21	€ 249,19	€ 365,57	-	-	€ 771,97
Serviços Móveis	23%	€ 555,82	€ 13,20	€ 867,97	€ 2.000,00	€ -175,74	€ 3.261,25
Serviços Fixos	23%	€ 124,24	-	-	-	€ -5,54	€ 118,90
Soluções Empresariais	23%	€ 92,64	€ 16,83	-	-	-	€ 109,47
Outros Serviços	23%	-	-	-	-	€ -3,83	€ -3,83
Total sem IVA							€ 4.257,76
Valor de IVA							€ 979,29
<b>Total com IVA</b>							<b>€ 5.237,05</b>

*Divida - 2*



**Atenção à data limite de pagamento**

Cinco dias após a data limite de pagamento, o seu serviço pode ser suspenso e, caso a situação persista, poderá ser desativado.  
A remoção desta suspensão ou a reativação do serviço terá um custo associado.

**Resumo do IVA**

Taxa IVA	Valor Base	Valor IVA
23%	€ 4.257,76	€ 979,29



Resumo das últimas faturas e pagamentos (à data de 15 out 2017) Detalhe da fatura de set 2017  
Documento nº FT 001/034264616 - Conta nº 311907295

Movimento	Valor	Saldo de conta	Data	Observações
Saldo anterior		€ 10,48	16 jul 2017	
Fatura Jun-17	€ 1.492,47	€ 1.502,95	20 jul 2017	Incl faturas anteriores a 16 jul 2017
Multibanco	€ -1.492,47	€ 10,48	08 ago 2017	
Multibanco	€ -10,48	€ 0,00	08 ago 2017	
Fatura Jul-17	€ 1.861,25	€ 1.861,25	25 ago 2017	
Multibanco	€ -1.861,25	€ 0,00	05 set 2017	
Fatura ago-17	€ 4.767,62	€ 4.767,62	20 set 2017	Data limite de pagamento 9 out 2017 Valor de faturas que já possuem a data limite de pagamento
<b>Valor em atraso</b>		<b>€ 4.767,62</b>		

Faturas a pagamento	Valor	Data	Observações
Fatura set-17	€ 5.237,05	20 set 2017	Data limite de pagamento 0 nov 2017 Entidade 70257; Refª 224 641 062; Montante € 5.237,05

Valor em atraso

<p><b>Montante a pagar</b> € 4.767,62</p> <p>A 15 de outubro tinha por pagar este valor referente a faturas que já ultrapassaram a data limite de pagamento. O montante em atraso não está incluído no valor deste mês e deve ser pago à parte para evitar a suspensão do serviço. Se já pagou este valor, por favor ignore esta informação.</p>	 <p>Entidade: <span style="background-color: black; color: black;">XXXXXXXXXX</span> Referência: <span style="background-color: black; color: black;">XXXXXXXXXX</span> Montante: € 4.767,62</p>
--	---

Detalhes da fatura

	Mensalidade	Serviços Suplementares	Comunicações	Encargos adicionais	Deduções	Total sem IVA
<b>Pacotes</b>	€ 197,21	€ 246,19	€ 365,37	-	-	€ 798,77
4 Tv Net Voz	€ 238,36	-	-	-	-	€ 238,36
3 Tv Net Voz Desconto	€ -41,35	-	-	-	-	€ -41,35
2 Acesso	-	€ 218,72	-	-	-	€ 218,72
5 Tv box com gravador	-	€ 22,35	-	-	-	€ 22,35
1 Tv box	-	€ 8,12	-	-	-	€ 8,12
Comunicações nacionais	-	-	€ 505,57	-	-	€ 505,57
<b>Serviços Móveis</b>	€ 555,62	€ 13,20	€ 667,87	€ 2.000,00	€ -175,74	€ 3.261,25
17 Realix Light	€ 520,78	-	-	-	€ -151,16	€ 369,62
2 RIM Ind Total	€ 39,64	-	-	-	-	€ 39,64
1 Aditivo Ind 200 PT&U	-	€ 13,20	-	-	-	€ 13,20
Comunicações nacionais	-	-	€ 705,35	-	-	€ 705,35
Comunicações internacionais	-	-	€ 6,52	-	-	€ 6,52
Comunicações dados nacionais	-	-	€ 142,00	-	-	€ 142,00
Comunicações dados em roaming	-	-	€ 0,12	-	-	€ 0,12
Serviço de valor acrescentado	-	-	€ 15,68	-	-	€ 15,68
10000 SMS Shot	-	-	-	€ 2.000,00	-	€ 2.000,00
Crédito Dados Age17	-	-	-	-	€ -14,58	€ -14,58
<b>Serviços Fixos</b>	€ 124,24	-	-	-	€ -5,34	€ 118,90
2 Internet 100 Mbps	€ 85,51	-	-	-	-	€ 85,51
1 TV Imp Total	€ 28,34	-	-	-	-	€ 28,34
1 TV Imp Base	€ 17,25	-	-	-	-	€ 17,25
1 Voz Fixa IS2 1c	€ 14,20	-	-	-	-	€ 14,20
1 Vodafone e-lin IS2	€ 5,34	-	-	-	€ -5,34	€ 0,00
<b>Soluções Empresariais</b>	€ 92,64	€ 16,83	-	-	-	€ 109,47
8 DonNet User Pkg RN	€ 123,80	-	-	-	-	€ 123,80
8 DonNet User Pkg RN Desconto	€ -30,95	-	-	-	-	€ -30,95
8 DonNet Telefone Branco	-	€ 12,36	-	-	-	€ 12,36
1 tv box com gravador	-	€ 4,47	-	-	-	€ 4,47

Ative o débito direto

Evite perdas de tempo e inconveniências com os prazos de pagamento da sua fatura, uma vez que o valor é automaticamente debitado na sua conta bancária.  
Quanto mais seguro:  
- ativeção simples, rápida e segura  
- pode definir um valor máximo de cobrança.  
Para ativar, acceda a my.vodafone.pt ou ligue 16 9 14.



2/7



Detalhes da fatura (cont.)

Detalhe da fatura de set 2017  
Documento nº FT 001/034264616 - Conta nº 311907295

	Mensalidade	Serviços Suplementares	Comunicações	Encargos adicionais	Deduções	Total sem IVA
<b>Outros Serviços</b>	-	-	-	-	€ -3,83	€ -3,83
Crédito Comunicações 12m	-	-	-	-	€ -3,83	€ -3,83
<b>Totale</b>	€ 629,91	€ 279,22	€ 1.233,84	€ 2.000,00	€ -184,91	€ 4.257,76



**ANEXO IV – Despesas de campanha não valorizadas a valores de mercado**

Tipo doc.	Número doc.	Data doc.	Fornecedor	Descrição	Período	valor (s/iva)	Fatura		n/ cálculo v.u.	abaixo ou acima da Listagem	Listagem 5/2017	
							Quantidade	Preço unitário			Preço mínimo	Preço máximo
FT	31853	01/09/2017	mp - mestres publicidade	Custos de Aluguer trimestral de 29 painéis na dimensão 8 x 3 M		30 450,00	3 meses	10 150,00	350,00	abaixo	563,00	900,00
FT	31670	06/06/2017	mp - mestres publicidade	Custos de Aluguer mensal de 1 painel com a dimensão 8 x 3 M	01-06-2017 a 30-06-2017	350,00	1 mês	350,00	350,00	abaixo	563,00	900,00
FT	31724	01/07/2017	mp - mestres publicidade	Custos de Aluguer mensal de 1 painel com a dimensão 8 x 3 M	01-07-2017 a 31-07-2017	350,00	1 mês	350,00	350,00	abaixo	563,00	900,00
FT	31779	01/08/2017	mp - mestres publicidade	Custos de Aluguer mensal de 1 painel com a dimensão 8 x 3 M	01-08-2017 a 31-08-2017	350,00	1 mês	350,00	350,00	abaixo	563,00	900,00
FT	31849	01/09/2017	mp - mestres publicidade	Custos de Aluguer mensal de 1 painel com a dimensão 8 x 3 M	01-09-2017 a 30-09-2017	350,00	1 mês	350,00	350,00	abaixo	563,00	900,00



*Aluguer*

**FaturaNº 31853**

FT 1/31853 / 1

ORIGINAL

Data de emissão: 2017-09-01

MESTRES PUBLICIDADE, S.A.  
RUA INFANTE D. HENRIQUE, LOTE 204  
QUINTA DAS  
2865-468 FERNAO FERRO  
NIPC 501189209  
IBAN [REDACTED]  
SWIFT/BI BCOMPTPL

G.C.E. ISALTINO INOVAR OBRAS DE VOLTA  
RUA ATRIZ ADELINA FERNANDES, 7B

2785-005 LINDA A VELHA  
Nº Contribuinte: 902094855

Software PHC - Vxod-Processado por programa certificado nº 0005(AT (20170717)

Página: 1 de 1

Nº de Cliente	Produto	W OP nº	Período	Nº de Contrato
10039	AUTARQUICAS 2017		01.07.2017 a 30.09.2017	1172

Agência [REDACTED]

Referência	Designação	Quant.	Preço Unitário	IVA	Total
	CUSTOS DE ALUGUER TRIMESTRAL DE 29 PAINÉIS NA DIMENSÃO 60CM.	3,00	10 150,00	23,00%	30 450,00

Data efetiva de entrega dos bens ou da prestação do serviço ao cliente: 01.09.2017

Taxa	Base de incidência	Valor do I.V.A.
6,00%		
23,00%	30 450,00	7 003,50
13,00%		
<b>Total</b>	<b>30 450,00</b>	<b>7 003,50</b>

Euro: Total antes de descontos	30 450,00
Total Iliquido :	30 450,00
Base de incidência de I.V.A.	30 450,00
Total de I.V.A.	7 003,50
<b>TOTAL do DOCUMENTO em EUR</b>	<b>37 453,50</b>

Site: [www.mestrespublicidade.com](http://www.mestrespublicidade.com)

Email: [geral@mestresp.com](mailto:geral@mestresp.com)

**INFORMAÇÃO:**

Em caso de litígio o consumidor pode recorrer à seguinte Entidade de Resolução Alternativa de Litígios de Consumo:  
CENTRO DE ARBITRAGEM DE CONFLITOS DE CONSUMO DE LISBOA – Rua dos Douradores, 116, 2º - 1100-207 Lisboa / Tel: 218.807.030  
Lei nº144/2015, de 8 de Setembro.



**MESTRES PUBLICIDADE, S.A.**  
RUA INFANTE D. HENRIQUE, LOTE 204  
QUINTA DAS  
2865-488 FERNAO FERRO  
NIPC 501198209  
IBAN: [REDACTED]  
SWIFT/61 BCOMPTPL

**FaturaNº 31670**  
FT 101670 / 1  
ORIGINAL  
Data de emissão: 2017-06-08

G.C.E. ISALTINO INOVAR OBRAS DE VOLTA  
RUA ACTRIZ ADELINA FERNANDES, 7B  
2795-005 LINDA A VELHA  
Nº Contribuinte: 902094995

Página: 1 de 1

Software: FHC - gOqT-Processado por programa certificado nº 0008KAT (20170318)

Nº de Cliente	Produto	VI OP nº	Período	Nº de Contrato
10009	AUTARQUICAS 2017		01.06.2017 a 30.06.2017	1169

Agência: JTO SEDE CADIDATURA

Referência	Designação	Quant.	Preço Unitário	IVA	Total
	CUSTOS DE ALIQUER MENSAL DE 1 PAINEL COM A DIMENSÃO 8X3M. (1)	1,00	350,00	23,00%	350,00

*De acordo com o contrato de publicidade de que se trata, a empresa de publicidade mencionada, a cada mês, deve registar, através do sistema de custos, o valor da publicidade, o qual é calculado em função do espaço físico ocupado pelo anúncio, o qual é calculado em função do espaço físico ocupado pelo anúncio, o qual é calculado em função do espaço físico ocupado pelo anúncio.*

6/06/2017

Data efetiva de entrega dos bens ou da prestação do serviço ao cliente: 06.06.2017

Taxa	Base de Incidência	Valor do I.V.A.
6,00%		
23,00%	350,00	80,50
13,00%		
<b>Total</b>	<b>350,00</b>	<b>80,50</b>

Euro: Total antes de descontos	350,00
Total líquido :	350,00
Base de Incidência de I.V.A.	350,00
Total de I.V.A.	80,50
<b>TOTAL do DOCUMENTO em EUR</b>	<b>430,50</b>

Site: [www.mestrepUBLICIDADE.com](http://www.mestrepUBLICIDADE.com) Email: [geral@mestrep.com](mailto:geral@mestrep.com)

**INFORMAÇÃO:**  
Em caso de litígio o consumidor pode recorrer à seguinte Entidade de Resolução Alternativa de Litígios de Consumo:  
CENTRO DE ARBITRAGEM DE CONFLITOS DE CONSUMO DE LISBOA - Rua dos Douradores, 116, 2º - 1100-207 Lisboa / Tel: 218.807.030  
Lei nº144/2015, de 8 de Setembro.



MESTRES PUBLICIDADE, S.A.  
RUA INFANTE D. HENRIQUE, LOTE 204  
QUINTA 3AS  
2995-486 FERNAO FERRO  
NIPC 501198209  
IBAN: [REDACTED]  
SWIFT/BI BC0MPTPL

**FaturaN° 31724**  
FT 1/31724 / 1  
ORIGINAL  
Data de emissão: 2017-07-01

G.C.E. ISALTINO INOVAR OBRAS DE VOLTA  
RUA ACTRIZ ADELINA FERNANDES, 7B  
2785-005 LINDA A VELHA  
N° Contribuinte: 902094955

Página: 1 de 1

Software PHC - jdu-Processado por programa certificado nº0005(AT) (20170318)

Nº de Cliente	Produto	VI OP nº	Período	Nº de Contrato
1009	AUTARQUICAS 2017		01.07.2017 a 31.07.2017	1169

Agência: JTO SEDE CADIDATURA

Referência	Designação	Quant.	Preço Unitário	IVA	Total
	CUSTOS DE ALUGUER MENSAL DE 1 PAINEL COM A DIMENSÃO 6X3M. (J)	1,00	350,00	23,00%	350,00

Data efetiva de entrega dos bens ou da prestação do serviço ao cliente: 01.07.2017

Taxa	Base de incidência	Valor do I.V.A.
6,00%		
23,00%	350,00	80,50
13,00%		
<b>Total</b>	<b>350,00</b>	<b>80,50</b>

Euro: Total antes de descontos	350,00
Total líquido :	350,00
Base de incidência de I.V.A.	350,00
Total de I.V.A.	80,50
<b>TOTAL do DOCUMENTO em EUR</b>	<b>430,50</b>

Sítio: [www.mestrespublicidade.com](http://www.mestrespublicidade.com) E-mail: [gen@meestres.com](mailto:gen@meestres.com)

**INFORMAÇÃO:**  
Em caso de litígio o consumidor pode recorrer à seguinte Entidade de Resolução Alternativa de Litígios de Consumo:  
**CENTRO DE ARBITRAGEM DE CONFLITOS DE CONSUMO DE LISBOA** – Rua dos Douradores, 116, 2º - 1100-207 Lisboa / Telef. 218.807.030  
Lei nº144/2015, de 8 de Setembro.



**MESTRES PUBLICIDADE, S.A.**  
RUA INFANTE D. HENRIQUE, LOTE 204  
QUINTA DAS  
2865-468 FERNAO FERRO  
NIPC 501199209  
IBAN: [REDACTED]  
SWIFT/BI BCOMPTPL

**FaturaNº 31779**  
FT 1031779 / 1  
ORIGINAL  
Data de emissão : 2017-08-01

G.C.E. ISALTINO INOVAR OBRAS DE VOLTA  
RUA ACTRIZ ADELINA FERNANDES, 7B  
2795-005 LINDA A VELHA  
Nº Contribuinte: 902094955

Página: 1 de 1

Software PHC - pA-Processado por programa certificado nº 0009WT (20170717)

Nº de Cliente	Produto	VI OP nº	Período	Nº de Contrato
10039	AUTARQUIAS 2017		01.08.2017 a 31.08.2017	1169
Agência: JTO SEDE CANDIDATURA				

Referência	Designação	Quant.	Preço Unitário	IVA	Total
	CUSTOS DE ALUGUER MENSAL DE 1 PAINEL COM A DIMENSÃO 80CM. (J)	1,00	350,00	23,00%	350,00

Data efetiva de entrega dos bens ou de prestação do serviço ao cliente : 01.08.2017

Taxa	Base de incidência	Valor do I.V.A.
6,00%		
23,00%	350,00	80,50
13,00%		
<b>Total</b>	<b>350,00</b>	<b>80,50</b>

Euro: Total antes de descontos	350,00
Total Iliquido :	350,00
Base de Incidência de I.V.A.	350,00
Total de I.V.A.	80,50
<b>TOTAL do DOCUMENTO em EUR</b>	<b>430,50</b>

Site: [www.mestrespublicidade.com](http://www.mestrespublicidade.com) Email: [geral@mestresp.com](mailto:geral@mestresp.com)

**INFORMAÇÃO:**  
Em caso de litígio o consumidor poderá recorrer à seguinte Entidade de Resolução Alternativa de Litígios de Consumo:  
CENTRO DE ARBITRAGEM DE CONFLITOS DE CONSUMO DE LISBOA – Rua dos Douroadores, 116, 2º - 1100-207 Lisboa / Tel: 214.807.030  
Lei nº144/2015, de 8 de Setembro.



*Aleguas*

FaturaNº 31849

PT 1/31849 / 1

ORIGINAL

Data de emissão: 2017-09-01

MESTRES PUBLICIDADE, S.A.  
RUA INFANTE D. HENRIQUE, LOTE 204  
QUINTA DAS  
2865-468 FERNAO FERRO  
NIPC 501199209  
IBAN: [REDACTED]  
SWIFT/BIC BC0MPTPL

G.C.E. ISALTINO INOVAR OBRAS DE VOLTA  
RUA ACTRIZ ADELINA FERNANDES, 7B  
2756-005 LINDA A VELHA  
Nº Contribuinte: 902094055

Página: 1 de 1

Software PHC - rAX4-Processado por programa certificado nº 0006IAT (20170717)

Nº do Cliente	Produto	VI OP nº	Período	Nº de Contrato	
10039	AUTARQUICAS 2017		01.09.2017 a 30.09.2017	1169	
Agência					
Referência	Designação	Quant.	Preço Unitário	IVA	Total
	CUETOS DE ALUGUER MENSAL DE 1 BANFI COM A DIMENSÃO 5X3M. (J)	1,00	350,00	23,00%	350,00

Data efetiva de entrega dos bens ou da prestação do serviço ao cliente: 01.09.2017

Taxa	Base de incidência	Valor do I.V.A.
6,00%		
23,00%	350,00	80,50
13,00%		
<b>Total</b>	<b>350,00</b>	<b>80,50</b>

Euro: Total antes de descontos	350,00
Total Iliquido :	350,00
Base de incidência de I.V.A.	350,00
Total de I.V.A.	80,50
<b>TOTAL do DOCUMENTO em EUR</b>	<b>430,50</b>

Sítio: [www.mestrespublicidade.com](http://www.mestrespublicidade.com)

Email: [geral@mestresp.com](mailto:geral@mestresp.com)

**INFORMAÇÃO:**

Em caso de litígio o consumidor pode recorrer à seguinte Entidade de Resolução Alternativa de Litígios de Consumo:  
CENTRO DE ARBITRAGEM DE CONFLITOS DE CONSUMO DE LISBOA – Rua dos Douradores, 116, 2º - 1100-207 Lisboa / Tel: 215.607.030  
Lei nº144/2015, de 8 de Setembro.



ANEXO V – Saldos e transações – fornecedores da campanha

Entidade	Saldo Acumulado	Valor Resposta Saldo Acumulado	Resposta Valor em Dívida	Status Resposta
MP Publicidade	79 643			Em falta
Bifestus	51 749			Em falta
Sogapal, Comércio e indústria de artes gráficas	16 238			Em falta
Vodafone	14 426			Em falta
Parabolândia	14 387			Em falta
José Pires Guerra	12 000			Em falta
Visacar - Aluguer de veículos motorizados SA	10 000			Em falta
Sérvulo & Associados	9 225			Em falta
Restaurante o Quartel - Amor aos Tachos	8 837			Em falta
Teldeste	6 400			Em falta
	<b>131 392</b>			<b>43%</b>
<b>Total Fornecedores</b>	<b>305 046</b>			



**ANEXO VI – Ações e meios não refletidos nas contas de campanha**

Data(s)	Ação identificada pela ECFP
28-set	Comício de encerramento da campanha

**I. Comício de encerramento da campanha**

Data	Descrição da ação	Identificação dos meios
28-set	Comício de encerramento da campanha com animação musical – Jardim Municipal de Paço de Arcos	Palco: <ul style="list-style-type: none"><li>• montagem e desmontagem;</li><li>• aluguer de video wall, equipamento de som e luzes;</li><li>• Apoio técnico: som, luz e vídeo.</li></ul> Animação musical: <ul style="list-style-type: none"><li>• DJ Pedro Cazanova; e</li><li>• Nelson Freitas.</li></ul>









**ANEXO VII – Relatório da auditoria externa (CD anexo)**



## ENTIDADE DAS CONTAS E FINANCIAMENTOS POLÍTICOS

**Relatório da Entidade das Contas e Financiamentos Políticos relativo às Contas da Campanha Eleitoral para as eleições autárquicas realizadas em 01 de outubro de 2017, apresentadas pelo Grupo de Cidadãos Eleitores – Movimento Independente Renascer Oeiras 2017**

**PA 63/Contas Autárquicas/17/2018**

maio/2020



## Índice

Índice.....	1
Lista de siglas e abreviaturas.....	2
Sumário .....	3
1. Introdução .....	4
2. Método e responsabilidade .....	4
2.1. Método.....	4
2.2. Responsabilidades do mandatário financeiro.....	7
3. Informação Financeira.....	7
4. Resultados / Observações .....	8
4.1. Não apresentação da lista de ações e meios .....	8
4.2. Deficiências no suporte documental de algumas despesas.....	8
4.3. Despesas não valorizadas a valores de mercado .....	9
4.4. Confirmação de saldos e transações aos fornecedores de campanha – não obtenção de resposta.....	9
4.5. Ações e meios não refletidos nas contas de campanha – Subavaliação das receitas e/ou despesas .....	10
5. Conclusões.....	11
Lista de Anexos.....	13



### Lista de siglas e abreviaturas

BTA	Sociedade de Revisores Oficiais de Contas Baker Tilly, PG & Associados, SROC, Lda.
ECFP	Entidade das Contas e Financiamentos Políticos
GCE	Grupo de Cidadãos Eleitores
GCE – MIRO	Grupo de Cidadãos Eleitores – Movimento Independente Renascer Oeiras 2017
L 19/2003	Lei n.º 19/2003, de 20 de junho
LO 2/2005	Lei Orgânica n.º 2/2005, de 10 de janeiro
Listagem nº 5/2017	Listagem n.º 5/2017, de 21 de abril, publicada no Diário da República, 2.ª Série, n.º 79, de 21 de abril de 2017



## Sumário

O Relatório que a ECFP envia à apreciação do GCE – MIRO, relativo às contas de campanha eleitoral para as eleições autárquicas do Município de Oeiras, realizadas em 01 de outubro de 2017, apresentadas pelo **Grupo de Cidadãos Eleitores – Movimento Independente Renascer Oeiras 2017**, para além de conter uma descrição da metodologia seguida, apresenta uma visão global da informação financeira, a que se segue uma explanação dos resultados obtidos que ou demonstram impossibilidade/limitação na análise ou revelam erros ou incumprimentos detetados.

De entre a falta de informação e incorreções identificadas, a ECFP salienta o seguinte:

- Não foi apresentada a lista de ações e meios (ver ponto 4.1.);
- Não é possível concluir sobre a razoabilidade da valorização de algumas despesas (ver ponto 4.2.);
- Há despesas não valorizadas a valores de mercado (ver ponto 4.3.);
- Não foram obtidas respostas dos fornecedores da campanha aos pedidos de confirmação de saldos e transações (ver ponto 4.4.); e
- Foram identificadas ações e respetivos meios não refletidos nas contas de campanha (ver ponto 4.5.).



## 1. Introdução

O presente Relatório da ECFP contém as conclusões dos trabalhos de auditoria, efetuados às contas de campanha eleitoral para as eleições autárquicas do Município de Oeiras realizadas em 01 de outubro de 2017, apresentadas pelo Grupo de Cidadãos Eleitores – Movimento Independente Renascer Oeiras 2017, doravante identificado como **GCE – MIRO**.

As contas de campanha eleitoral, submetidas à apreciação da ECFP, compreendem numa base municipal a conta de receitas, que evidencia um total de 67.000 Eur. (ver anexo I), a conta de despesas, que totaliza 67.000 Eur. (ver anexo II), o balanço e a demonstração dos resultados.

## 2. Método e responsabilidade

### 2.1. Método

Os procedimentos de auditoria adotados na revisão às contas da campanha eleitoral identificada, contemplaram dois trabalhos distintos, mas complementares:

- a) Análise e verificação dos procedimentos genéricos adotados pelo GCE na apresentação das Contas da Campanha para as Eleições Autárquicas do Município de Oeiras.
- b) Aplicação pela Sociedade de Revisores Oficiais de Contas Baker Tilly, PG & Associados, SROC, Lda. de procedimentos limitados de auditoria, atendendo a critérios de materialidade e a outros considerados pertinentes, de acordo com as normas internacionais de revisão limitada de demonstrações financeiras e demais orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, as quais exigem que os mesmos sejam planeados e executados com o objetivo de obter um grau de segurança moderado sobre as contas de campanha, preparadas de acordo com as normas contabilísticas e de relato financeiro adotadas em Portugal através do Sistema de Normalização Contabilística e demais regulamentações específicas que regulam as atividades de campanha eleitoral.



Para tanto, o referido exame simplificado incluiu:

- i. Análise e verificação dos procedimentos genéricos adotados na apresentação das Contas da Campanha, atendendo, nomeadamente, aos aspetos seguintes:
  - Verificação do cumprimento do limite de despesas, estabelecido por lei para o Município (artigo 20.º, n.º 2, da L 19/2003);
  - Verificação da correta contabilização do valor da Subvenção Estatal atribuída ao GCE no âmbito das Eleições Autárquicas;
  - Verificação da integral apresentação dos extratos bancários das contas bancárias da campanha, desde a abertura até ao encerramento da conta (incluindo confirmação do encerramento da conta e análise do destino do resultado da campanha);
  - Verificação da identificação do mandatário financeiro, bem como da respetiva publicação em jornal de circulação nacional; e
  - Verificação do valor relativo a despesas com conceção, produção e afixação de estruturas, cartazes e telas que se destinam à utilização na via pública, e seu peso relativo no valor da subvenção (pertinente para efeitos do disposto no artigo 18.º, n.º 6, da L 19/2003).
- ii. Análise dos procedimentos de controlo interno adotados para assegurar: (i) a identificação das ações de campanha eleitoral no Município, (ii) a integral quantificação dos meios utilizados para a realização de cada uma dessas ações de campanha e a sua correta reflexão nas contas de campanha, (iii) o integral registo das receitas com donativos e angariações de fundos e (iv) o integral registo das despesas, no período adequado;
- iii. Comprovação de que as ações de campanha estão integralmente refletidas nas Contas de Campanha, correspondem às ações realizadas e foram corretamente valorizadas a preços de custo e/ou de mercado;
- iv. Cruzamento das ações de campanha eleitoral identificadas através da verificação física efetuada pelo CEI – IUL – Centro de Estudos Internacionais – Instituto



- Universitário de Lisboa (de acordo com o contrato celebrado com a ECFP) com as despesas e receitas, refletidas na demonstração de receitas e despesas;
- v. Comprovação de que as receitas de campanha relativas a donativos e angariação de fundos foram integralmente depositadas na conta bancária de campanha e registadas nas respetivas contas de campanha, refletidas no período correto e que a sua obtenção foi conseguida em obediência aos preceitos legais aplicáveis, designadamente com a identificação dos doadores e dentro dos limites que a lei estipula (artigo 16.º, n.º 4, da L 19/2003);
- vi. Comprovação de que os donativos em espécie e os bens cedidos a título de empréstimo constam das contas de campanha e estão valorizados a preços de mercado, bem como a verificação da identidade dos doadores e respetivas declarações;
- vii. Comprovação de que as situações de colaboração de militantes, simpatizantes e de apoiantes, a que se refere o n.º 6 do artigo 16.º da L 19/2003, estão suficientemente caracterizadas para poderem ser distinguidas de donativos em espécie;
- viii. Verificação de que as contribuições dos partidos políticos estão certificadas pelos órgãos competentes do Partido e refletidas na conta bancária da campanha;
- ix. Comprovação de que as despesas de campanha estão integralmente refletidas nas contas bancárias de campanha e registadas nas respetivas contas de campanha, são razoáveis face à natureza e quantidade dos bens adquiridos e dos serviços prestados, estão adequadamente suportadas do ponto de vista documental e revelam valores em conformidade com os constantes da Listagem n.º 5/2017 ou em conformidade com o mercado, devidamente demonstrada;
- x. Obtenção de confirmação externa das mais importantes transações e saldos, junto dos respetivos terceiros (circularização de saldos, relativamente a contas a pagar); e
- xi. Avaliação da existência de passivos omissos, não registados, e de outras contingências.



## **2.2. Responsabilidades do mandatário financeiro**

É da responsabilidade do mandatário financeiro a preparação e apresentação das contas de campanha eleitoral para as eleições autárquicas de 01 de outubro de 2017, as quais devem apresentar, de forma verdadeira e apropriada, a posição financeira da campanha eleitoral para as eleições autárquicas de 01 de outubro de 2017 e o resultado das suas operações, nos termos do articulado da L 19/2003, especialmente nos artigos 21.º e 22.º.

## **3. Informação Financeira**

O GCE – MIRO, no âmbito das atividades desenvolvidas na Campanha Eleitoral para o Município de Oeiras, na Eleição para os Órgãos das Autarquias Locais realizada em 1 de outubro de 2017, apurou receitas no montante de 67.000 Eur. e despesas no montante de 67.000 Eur.. Face aos montantes das receitas e das despesas apresentadas, apurou-se um resultado nulo.

O financiamento das despesas da campanha foi assegurado por donativos de pessoas singulares, no montante de 67.000 Eur..



## 4. Resultados / Observações

### 4.1. Não apresentação da lista de ações e meios

No art.º 16.º, n.º 1, da LO 2/2005, consagra-se um dever de comunicação das ações de campanha eleitoral realizadas, bem como dos meios respetivos, que envolvam um custo superior a um salário mínimo, a cumprir dentro do prazo previsto no n.º 4 da mesma disposição legal.

No caso, o GCE – MIRO não apresentou a lista de ações e meios. A título de exemplo, a ECFP identificou ações e respetivos meios passíveis de aí serem elencadas (cfr. Anexo III).

Face ao exposto, verifica-se o incumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 16.º da LO 2/2005.

*Ao abrigo do art.º 41.º, n.º 2, da LO 2/2005, pode o GCE – MIRO pronunciar-se sobre o mencionado, bem como prestar os necessários esclarecimentos e juntar elementos adicionais considerados pertinentes.*

### 4.2. Deficiências no suporte documental de algumas despesas

Como já referido, atento o disposto no art.º 12.º, n.ºs 1 e 2, da L 19/2003, aplicável *ex vi* art.º 15.º, n.º 1, do mesmo diploma, nas campanhas eleitorais existe um dever genérico de organização contabilística, por forma a que a contabilidade reflita, designadamente, as suas receitas e despesas<sup>1</sup>.

Foram identificadas despesas, cujo suporte documental padece de deficiências, impeditivas de aferir da sua conformidade com os valores constantes da Listagem n.º 5/2017, já referida, e, em consequência, da sua razoabilidade.

Concretizando:

<sup>1</sup> Cfr. os Acórdãos do Tribunal Constitucional n.ºs 744/2014, de 05 de novembro (ponto 11.1.) e 537/2015, de 20 de outubro (ponto 10.5.).

- Despesas no valor total (com IVA) de 3.276 Eur. (cfr. no Anexo IV), cujas faturas, atento o respetivo descritivo, não permitem aferir com a certeza necessária os elementos necessários para efeitos de comparação com os constantes da Listagem n.º 5/2017.

Esta situação representa uma inadequada organização contabilística, configurando, por isso, uma violação do art.º 12.º, n.ºs 1 e 2, da L 19/2003, aplicável ex vi art.º 15.º, n.º 1, do mesmo diploma.

*Ao abrigo do art.º 41.º, n.º 2, da LO 2/2005, pode o GCE – MIRO pronunciar-se sobre o mencionado, bem como prestar os necessários esclarecimentos e juntar elementos adicionais considerados pertinentes.*

#### **4.3. Despesas não valorizadas a valores de mercado**

Atenta a Listagem n.º 5/2017, já referida anteriormente, foram identificadas despesas não valorizadas a valores de mercado. Concretizando:

Despesas no valor total de 3.276 Eur. cujos valores unitários se situavam acima e abaixo dos valores unitários constantes da referida lista (cfr. Anexo V).

Esta situação justificaria cabal esclarecimento, por forma a que, atento o princípio da transparência, seja afastada a hipótese de tais situações representarem donativos de pessoas coletivas (proibidos pelo art.º 16.º da L 19/2003).

*Ao abrigo do art.º 41.º, n.º 2, da LO 2/2005, pode o GCE – MIRO pronunciar-se sobre o mencionado, bem como prestar os necessários esclarecimentos e juntar elementos adicionais considerados pertinentes.*

#### **4.4. Confirmação de saldos e transações aos fornecedores de campanha – não obtenção de resposta**

Decorre do n.º 1 do art.º 15.º da L 19/2003 um dever genérico de organização contabilística por parte dos partidos/coligações eleitorais/grupos de cidadãos eleitores, por forma a que as contas da campanha eleitoral (receitas e despesas) obedeçam ao regime do art.º 12º da mesma disposição legal.



No âmbito da auditoria às contas da campanha eleitoral foram realizados procedimentos autónomos de pedidos de confirmação de saldos e transações aos fornecedores da campanha, tendo ocorrido situação de ausência de resposta (cfr. Anexo VI).

Esta situação pode constituir o não reconhecimento nas contas de todas as receitas e despesas de campanha, ao arrepio do disposto no n.º 1 do art.º 15.º da Lei 19/2003.

*Ao abrigo do art.º 41.º, n.º 2, da LO 2/2005, pode o GCE – MIRO pronunciar-se sobre o mencionado, bem como prestar os necessários esclarecimentos e juntar elementos adicionais considerados pertinentes.*

#### **4.5. Ações e meios não refletidos nas contas de campanha – Subavaliação das receitas e/ou despesas**

Atento o disposto no art.º 12.º, n.ºs 1 e 2, da L 19/2003, aplicável ex vi art.º 15.º, n.º 1, do mesmo diploma, nas campanhas eleitorais existe um dever genérico de organização contabilística, por forma a que a contabilidade reflita, designadamente, as suas receitas e despesas<sup>2</sup>.

Através da informação compilada pelo CEI – IUL e pela ECFP para comprovação e verificação física das ações e meios de campanha realizadas, verificaram-se algumas ações / meios cujos registos nas contas da campanha eleitoral não foram identificados (cfr. Anexo VII).

Salienta-se que a falta de transparência das contas dificulta o apuramento de outras eventuais infrações cometidas pelo GCE ou a confirmação de que não ocorreram, prejudicando a auditoria das contas e o cumprimento do dever de organização contabilística.

O não reconhecimento nas contas de campanha de todas as receitas e despesas de Campanha, contraria o disposto no art.º 12.º, n.ºs 1 e 2, da L 19/2003, aplicável ex vi art.º 15.º, n.º 1, do mesmo diploma.

*Ao abrigo do art.º 41.º, n.º 2, da LO 2/2005, pode o GCE – MIRO pronunciar-se sobre o mencionado, bem como prestar os necessários esclarecimentos e juntar elementos adicionais considerados pertinentes.*

<sup>2</sup> Cfr. o Acórdão do Tribunal Constitucional n.º 574/2015, de 2 de novembro (ponto 9.1.).



## 5. Conclusões

Com base no trabalho efetuado, atenta a falta de informação e incorreções identificadas no decurso dos trabalhos às contas da campanha eleitoral para as eleições autárquicas do Município de Oeiras realizadas em 01 de outubro de 2017, apresentadas pelo Grupo de Cidadãos Eleitores – Movimento Independência Renascer Oeiras 2017, são de salientar as seguintes situações:

- a) Não foi apresentada a lista de ações e meios (ver ponto 4.1.);
- b) Não é possível concluir sobre a razoabilidade da valorização de algumas despesas (ver ponto 4.2.);
- c) Há despesas não valorizadas a valores de mercado (ver ponto 4.3.);
- d) Não foram obtidas respostas dos fornecedores da campanha aos pedidos de confirmação de saldos e transações (ver ponto 4.4.); e
- e) Foram identificadas ações e respetivos meios não refletidos nas contas de campanha (ver ponto 4.5.).

Após a notificação do presente Relatório, dispõe o GCE do prazo de 10 (dez) dias para, querendo, se pronunciar e/ou juntar ao procedimento elementos comprovativos da regularização das situações detetadas ou outros elementos que considere relevantes, para efeitos de exercício do direito ao contraditório (art.º 41.º, n.º 2, da LO 2/2005).

A ECFP considera que, para além das situações descritas, nada mais chegou ao seu conhecimento que leve a concluir sobre a existência de situações materialmente relevantes que afetem as contas da campanha eleitoral para as eleições autárquicas do Município de Oeiras realizadas em 01 de outubro de 2017, apresentadas pelo GCE – MIRO.

O trabalho de auditoria realizado pela BTA foi concluído em 09 de outubro de 2019.



Lisboa, 6 de maio de 2020

Entidade das Contas e Financiamentos Políticos

José Eduardo Figueiredo Dias

(Presidente)

Mariana Oliveira Paixão

(Vogal)

Carla Curado

(Vogal, Revisor Oficial de Contas)



### Lista de Anexos

**ANEXO I**

Conta – Receitas de campanha

**ANEXO II**

Conta – Despesas de campanha

**ANEXO III**

Ações e meios passíveis de ser incluídos na lista de ações e meios

**ANEXO IV**

Despesas com suporte documental deficiente

**ANEXO V**

Despesas não valorizadas a valores de mercado

**ANEXO VI**

Saldos e transações – fornecedores de campanha

**ANEXO VII**

Ações e meios não refletidos nas contas de campanha

**ANEXO VIII**

Relatório da auditora externa (ficheiro enviado em CD)

ANEXO I – Conta – Receitas de campanha

Grupo de Cidadãos Eleitores Renascer Oeiras 2017

**RENASCER**  
2017-2020

**CONTA - RECEITAS DE CAMPANHA**

Receitas	Detalle	Valor		
		Real	Orçamento	Desvio
Subvenção Estatal	Mapa M 1	0,00	28.064,88	-28.064,88
Contribuição de Partido Político	Mapa M 2	0,00	0,00	0,00
Produto de Angariação de Fundos	Mapa M 3	0,00	0,00	0,00
Donativos	Mapa M 4	67.000,00	64.000,00	3.000,00
<b>Subtotal - Receitas financeiras</b>		67.000,00	92.064,88	-25.064,88
Contribuição em espécie de Partido Político	Mapa M 5	0,00		
Donativos em espécie	Mapa M 6	0,00		
Cedência de bens a título de empréstimo	Mapa M 7	0,00		
<b>Subtotal - Receitas não financeiras</b>		0,00		
<b>Total das Receitas</b>		67.000,00	92.064,88	-25.064,88



ANEXO II – Conta – Despesas de campanha

ELEIÇÕES AUTARQUIAS LOCAIS - 2017



Grupo de Cidadãos Eleitores

Renascar Oeiras 2017

CONTA - DESPESAS DE CAMPANHA

Despesas	Detalhe	Valor		
		Real	Orçamento	Desvio
Conceção da campanha, agências de comunicação e estudos de mercado	Mapa M 8	9.840,00	10.045,13	-205,13
Propaganda, comunicação impressa e digital	Mapa M 9	5.207,79	10.807,28	-5.599,49
Estruturas, cartazes e telas	Mapa M 10	23.265,45	21.687,90	1.577,55
Comícios, espetáculos e caravanas	Mapa M 11	3.655,84	14.992,50	-11.336,66
Brindes e outras ofertas	Mapa M 12	7.884,09	13.318,84	-5.434,75
Custos administrativos e operacionais	Mapa M 13	16.141,99	20.627,49	-4.485,50
Outras	Mapa M 14	1.004,84	585,74	419,10
<b>Subtotal - Despesas financeiras</b>		<b>67.000,00</b>	<b>92.064,88</b>	<b>-25.064,88</b>
Contribuição em espécie de Partido Político	Mapa M 15	0,00		
Donativos em espécie	Mapa M 16	0,00		
Cedência de bens a título de empréstimo	Mapa M 17	0,00		
<b>Subtotal - Despesas não financeiras</b>		<b>0,00</b>		
<b>Total das Despesas</b>		<b>67.000,00</b>	<b>92.064,88</b>	<b>-25.064,88</b>



**ANEXO III – Ações e meios passíveis de serem incluídos na lista de ações e meios**

Exemplos de ações e respetivos meios declarados pelo GCE-MIRO, nos mapas de despesas de campanha, passíveis de serem elencadas na lista de ações e meios da candidatura:

Ação	Meios/Fornecedores	Valor (euros)
Flyers	360 imprimir	1 368,35 Eur
Distribuição de brindes	T-shirts/bonés/sacos/canetas - Allby	6 975,61 Eur
Outdoors	Ensaio Mangeta	17.269,20 Eur
		4 185,00 Eur
Bandeiras	BDR_Bandeiras e Mastros	2.276.29 Eur



ANEXO IV – Despesas com suporte documental deficiente

Fornecedor	Tipo doc.	Data doc.	Descrição	Valor	Tipo Mov.	Data Mov.	Valor Mov.	Validação Fatura	Listagem n.º 5/2017	Fatura		
										Quantidade	Preço unitário	Informação em falta
SLVP	FT	01/05/2017	Aluguer Sede da Campanha	7 500	TB	16/05/2017	7 650	Sim	Informação Insuficiente	3	2500,00	Preço por m2

FUNDO DE VALORES E INVESTIMENTOS PREDIAIS  
NIF: 720000050

Exmo.(s) Sr.(s)  
451 - MOVIMENTO INDEPENDENTE RENASCER OEIR  
Rua Luís de Camões, n.º 15  
Linda-a-Velha  
2795-125 LINDA A VELHA

Factura Renda 627/0017

VINº Contrib.	Data	Referência	Moeda
902095501	01-05-2017	5-2017	EUR

Original

Imóvel			
26 - Linda-a-Velha			
Avenida [REDACTED] Linda-a-Velha			
2795-116 LINDA A VELHA			

Descrição	Valor	IVA	Total
Renda Fração [REDACTED]	7.500,00	0,00	7.500,00

Referente ao pagamento da renda dos meses de Maio, Junho, Julho, Agosto e Setembro de 2017

Valor	7.500,00
IVA	0,00
Total (EUR)	7.500,00

São: Sete Mil e Quinhentos Euros

Isento de IVA ao abrigo do n.º 29 do Art.º 9.º do CIVA

Dispensa de Retenção na Fonte nos termos da alínea g) do n.º 1 do Art.º 97.º do CIRSC

SILVIP  
S. G. F. I. I., SA  
A ADMINISTRAÇÃO

Válido como recibo após boa cobrança.

ANEXO V – Despesas não valorizadas a valores de mercado

Fornecedor	Tipo doc.	Data doc.	Descrição	Valor	Tipo Mov.	Data Mov.	Valor Mov.	Validação Fatura	Listagem n.º 5/2017	Fatura		
										Quantidade	Preço unitário	Informação em falta
Alby	FT	54	27/06/2017	Canetas	3 276	TB	16/07/2017	3 276	Sim	Acima	4000	0,297
				Bonés						Abaixo	700	0,968
				Sacos						Acima	500	1,595

**ALLBY**  
CREATIVITY

Yellow Ginger, Lda  
E.v. Duque de Ávila, n.º 28, 3.º, 5.º 310  
Lisboa  
1000-141  
Telefone: 213 570 354  
cermen@alby.pt  
Capital Social: 15.000,00€  
CRC Lisboa  
N.º Contribuinte: 510587976

Exmo.(s) Sr.(s)  
Movimento Independente Renascer Oeiras 2017  
Rua Luis de Camões, n.º 15  
Linda-a-Velha, Lisboa  
2795-125  
Portugal

ORIGINAL  
Página 1/1  
Fatura nº 4 454

Data	Vencimento	V/Contribuinte	Armazém	Vendedor	Fatura nº
2017-06-27	2017-06-27	902095501	Armazém geral	Vendedor geral	4 454

Artigo	Designação	Qtd.	Un.	Preço Un.	Desc.	IVA	Valor
	PRODUÇÃO DE MERCHANDISING RENASCE						
	OEIRAS 2017						
	4.000 canetas brancas com logo a 4 cones	1		188,000000	1	23	1.108,00
	700 bonés azul mar com logo a 1 cor	1		677,600000		23	677,60
	500 sacos brancos com 2 impressões	1		797,500000		23	797,50

YELLOW GINGER, LDA | IBAN: [REDACTED] | BICSWIFT: MROPTFL

Taxa	Designação	Incidência	Valor I.V.A.
23	Taxa normal	2 663,10	612,51

Valor Iliquido	2 663,10
Desconto	0,00
Desc. Financ.	0,00
Valor sem IVA	2 663,10
Valor IVA	612,51
Valor TOTAL em	3 275,61



**ANEXO VI – Saldos e transações – fornecedores de campanha**

Entidade	Saldo Acumulado
Yellow ginger	9 840
Ensaio Magenta	23 265
SILVIP, S.A.	7 650
Allby	3 276
BDR_Bandeiras e Mastros	2 276
HERTZ	2 653
360 IMPRIMIR	1 368



## Anexo VII – Ações e meios não refletidos nas contas de campanha

Data(s)	Ação identificada pela ECFP
set	Jornal de Campanha
25-set	Comício de encerramento da campanha

### I. Jornal de campanha

Data	Descrição da ação	Identificação dos meios
set	Distribuição de Jornal de Campanha	Jornal de campanha: A3 (dobrado) a cores



### II. Comício de encerramento da campanha

Data	Descrição da ação	Identificação dos meios
25-set	Comício de encerramento da campanha (junto da sede de campanha)	Aluguer de <ul style="list-style-type: none"><li>• Palco/estrado</li><li>• equipamento de som;</li></ul>



		<ul style="list-style-type: none"><li>cadeiras, mesas e chapéus de sol.</li></ul> Fornecimento de refeições.
--	--	--





**ANEXO VIII – Relatório da auditora externa (CD anexo)**